



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Terça-feira, 09 de Junho de 2026


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0037

Nº. Modalidade: 0013

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 09/06/2026

Presidente Kubitschek, Terça-feira, 09 de Junho de 2026


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/06/26

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MÁLAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financeira@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – **JOSÉ WILTON PEREIRA;**

II – **HUGO WALBER ALVES;** e

III – **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

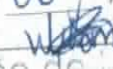
Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I – **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e

II – **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09 / 06 / 26

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 26/2025 de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.


OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05 / 06 / 26


Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 17.754.185/0001-22

Página 1 de

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

MAPA DE PREÇOS

Nº SOL.: 00469 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

C. Custo: 1240 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Item	Qtde	Unidade	Cód. Prod.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	30,0000	dia	39897	LOCAÇÃO VEÍCULO HATCH: 4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	133,1000	3.993 ✓
002	30,0000	dia	39898	LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA LEVE - : 2 portas, 2 lugares, potencia mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível a gasolina ou etanol, ano de fabricação mínima de 2020, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	211,7500	6.352 ✓
003	30,0000	dia	39899	LOCAÇÃO PICK UP 4X4 - : 4 portas, 5 lugares, potencia mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	471,9000	14.157 ✓
004	30,0000	dia	39900	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK - : munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,0000	29.700 ✓
005	30,0000	dia	39901	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULA TOCO - : capacidade mínima de 6 metros cúbicos. Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação, mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,0000	29.700 ✓
006	30,0000	dia	39902	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULA TRUCK - : Capacidade mínima de 10 metros cúbicos. Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.650,0000	49.500 ✓
007	30,0000	dia	39903	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - : Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, SEM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	770,0000	23.100 ✓
008	30,0000	dia	39904	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - : Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, COM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.320,0000	39.600 ✓
009	30,0000	dia	39905	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) - : Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), SEM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	2.750,0000	82.500 ✓
010	30,0000	dia	39906	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) - : Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), COM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	3.190,0000	95.700 ✓
011	30,0000	dia	39907	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - : Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, SEM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.100,0000	33.000 ✓
012	30,0000	dia	39908	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - : Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, COM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.320,0000	39.600 ✓
013	30,0000	dia	39909	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS - : prestação de serviços de locação de rolo compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no	880,0000	26.400 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 17.754.185/0001-22

Página 2 de

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

MAPA DE PREÇOS

				Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.		
014	30,0000	dia	39910	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – : prestação de serviços de locação de rolo compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.210,0000	36.300 ✓
015	30,0000	dia	39911	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – : prestação de serviços de locação de rolo compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.210,0000	36.300 ✓
016	30,0000	dia	39912	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – : prestação de serviços de locação de rolo compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.485,0000	44.550 ✓
017	30,0000	dia	39913	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – : prestação de serviços de locação de pá carregadeira, SEM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	2.200,0000	66.000 ✓
018	30,0000	dia	39914	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – : prestação de serviços de locação de pá carregadeira, COM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	2.530,0000	75.900 ✓
019	30,0000	dia	39915	LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400L, movida a diesel ou trifásica.	660,0000	19.800 ✓
020	30,0000	dia	39916	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¼ CARGA SECA : tração 4x2 motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg, carroceria de madeira, comprimento 4,5 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros, com capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	880,0000	26.400 ✓

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

Valor total estimado: 781.852,!

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 3

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: **00469** SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E DATA: **07/04/2026**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	30,0000	dia	39897 - LOCAÇÃO VEÍCULO HATCH4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
002	30,0000	dia	39898 - LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA LEVE - 2 portas, 2 lugares, potencia mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulico ou elétrica, combustível a gasolina ou etanol, ano de fabricação mínima de 2020, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
003	30,0000	dia	39899 - LOCAÇÃO PICK UP 4X4 – 4 portas, 5 lugares, potencia mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo do contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
004	30,0000	dia	39900 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
005	30,0000	dia	39901 - LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TOCO – capacidade mínima de 6 metros cúbicos. Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação, mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
006	30,0000	dia	39902 - LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TRUCK – Capacidade mínima de 10 metros cúbicos. Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
007	30,0000	dia	39903 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, SEM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
008	30,0000	dia	39904 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, COM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
009	30,0000	dia	39905 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), SEM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
010	30,0000	dia	39906 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), COM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 2 de 3

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00469 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E DATA: 07/04/2026

011	30,0000	dia	39907 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, SEM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
012	30,0000	dia	39908 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, COM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
013	30,0000	dia	39909 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolo-compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
014	30,0000	dia	39910 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolo-compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
015	30,0000	dia	39911 - LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
016	30,0000	dia	39912 - LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
017	30,0000	dia	39913 - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, SEM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
018	30,0000	dia	39914 - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, COM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
019	30,0000	dia	39915 - LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400L, movida a diesel ou trifásica.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 3 de 3

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00469 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E DATA: 07/04/2026

020	30,0000	dia	39916 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARGA SECA tração 4x2 motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg, carroceria de madeira, comprimento 4,5 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros, com capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
-----	---------	-----	--	--

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

null

Edson Carlos Costa

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES

Edson Carlos Costa

EDSON CARLOS COSTA
DIRETOR DE OBRAS

2	30	Dia	LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA LEVE - 2 portas, 2 lugares, potencia mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulico ou elétrica, combustível a gasolina ou etanol, ano de fabricação mínima de 2020, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	211,75	6.352,50
3	30	Dia	LOCAÇÃO PICK UP 4X4 – 4 portas, 5 lugares, potencia mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo do contratante.	471,90	14.157,00
4	30	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
5	30	Dia	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÂSCULA TOCO – capacidade mínima de 6 metros cúbicos. Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação, mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
6	30	Dia	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÂSCULA TRUCK – Capacidade mínima de 10 metros cúbicos. Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.650,00	49.500,00

7	30	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, sem motorista, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	770,00	23.100,00
8	30	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, com motorista, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.320,00	39.600,00
9	30	Dia	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), sem operador, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	2.750,00	82.500,00
10	30	Dia	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), com operador, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	3.190,00	95.700,00

11	30	Dia	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, sem operador, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.100,00	33.000,00
12	30	Dia	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, com operador, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.320,00	39.600,00
13	30	Dia	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolo-compactador, sem operador, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
14	30	Dia	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolo-compactador, com operador, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.210,00	36.300,00

15	30	Dia	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, sem operador cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.485,00	44.550,00
16	30	Dia	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, com operador cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.485,00	44.550,00
17	30	Dia	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, sem operador, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	2.200,00	66.000,00
18	30	Dia	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, com operador, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	2.530,00	75.900,00

19	30	Dia	LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400L, movida a diesel ou trifásica.	660,00	19.800,00
20	30	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARGA SECA – tração 4x2 motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg, carroceria de madeira, comprimento 4,5 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros, com capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	880,00	26.400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Não continuado Continuado

REGIME DE EXECUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado	<input type="checkbox"/>	

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não
 Sim. Especificar:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Não.
 Sim. Especificar:

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não.
 Sim. Especificar:

-Conforme Clausula quarta do contrato: o CIM JEQUITINHONHA será responsável pela execução do objeto do contrato anexado, cuja prestação do serviço observará:

- a) O CIM JEQUITINHONHA será responsável pela gestão do objeto contratado, cujo prestação do serviço observará serviços com utilização de veículos e equipamentos, conforme valor estabelecido.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(x) Sim. Especificar:

- a) Prestar informações solicitados pelo CIM JEQUITINHONHA;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Urbanos o cumprimento do objeto do contrato;
- c) Paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante comunicado por escrito para o contratado, com antecedência mínima;
- d) Realizar toda manutenção necessária ao bom funcionamento do equipamento ou veículo locado;
- e) Responsabilizar-se pelo abastecimento do equipamento ou veículo locado;
- f) Responder pelos riscos, ônus e danos ocasionados conseqüentes de acidentes ou provocados por terceiros aos equipamentos e veículos locados quando estiverem sob a guarda ou zelo, responsabilizando-se por sua conservação e reparos conseqüentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais acidentes a terceiros ma hipótese de transporta-los durante a sua permanência e utilização no município, ficando também responsável pelas conseqüências e ônus provenientes dos mesmos;
- h) Transferir, de acordo com este contrato, os recursos financeiros necessários a execução do objeto;
- i) Disponibilizar alimentação e hospedagem para o operador(es) e motorista(s), responsáveis pelos equipamentos locados.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados na sede do contratante, inclusive as comunidades rurais.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal () SIM () NÃO

Dotação: 13.1.1 Diretoria de Obras
15.122.2.2164 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Disponibilidade Orçamentária: (x) SIM () NÃO


Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil


Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo de compras, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas no PNCP, AMM LICITA, CIM, para fins de obter um valor estimado, onde obtivemos os seguintes registros de preços.

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI
CNPJ: 18.404.780/0001-09
TOTAL: R\$: 288.680,00 - 512,32

CISREC Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
CNPJ: 01.272.081/0001-41
TOTAL: R\$: 53.833,86

CISMEM
CNPJ: 00.688.535/0001-05
TOTAL: R\$: 119.804,10

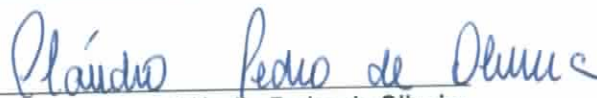
CIMPLA
CNPJ: 19.493.732/001-99
TOTAL: R\$: 613.418,40

CIMJEQUITINHONHA
TOTAL: 781.852,50

Ao final foi apurado um valor estimado para registro de preço do objeto de R\$: 781.852,50 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A contratação de prestação de locação de veículos, maquinhas e equipamentos será através do CIM JEQUITINHONHA.
O valor é estabelecido para cada município consorciado, tomando como referência a distância entre o município e o local de prestação dos serviços locados.

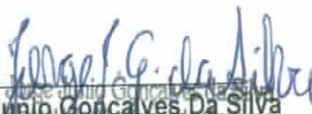
RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:



Cláudio Pedro de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Fiscal do contrato:



Jorge Junior Gonçalves Da Silva
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal Presidente Kubitschek

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 24/03/2026



Edson Carlos Costa
Diretor de Obras

AUTORIZAÇÃO

() Não.

() Sim.

Data: 24/03/2026



Cláudio Pedro de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Locação de equipamentos e veículos voltados à execução de obras e serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	LOCAÇÃO VEICULO HATCH - 4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
2	LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA LEVE - 2 portas, 2 lugares, potencia mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulico ou elétrica, combustível a gasolina ou etanol, ano de fabricação mínima de 2020, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
3	LOCAÇÃO PICK UP 4X4 – 4 portas, 5 lugares, potencia mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo do contratante.	Dia	30
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
5	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TOCO – capacidade mínima de 6 metros cúbicos. Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação, mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
6	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TRUCK – Capacidade mínima de 10 metros cúbicos. Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, sem motorista, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva,	Dia	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.		
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, com motorista, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
9	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), sem operador, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
10	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), com operador, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
11	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, sem operador, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
12	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, com operador, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
13	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolo-compactador, sem operador, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
14	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolo-compactador, com operador, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para	Dia	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.		
15	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, sem operador cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
16	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, com operador cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	Dia	30
17	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, sem operador, volume de caçamba mínimo 1,5 m ³ , potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	Dia	30
18	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, com operador, volume de caçamba mínimo 1,5 m ³ , potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	Dia	30
19	LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400L, movida a diesel ou trifásica.	Dia	30
20	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARGA SECA – tração 4x2 motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg, carroceria de madeira, comprimento 4,5 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros,	Dia	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	com capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.		
--	---	--	--

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de locação de equipamentos e veículos destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras de Presidente Kubitschek/MG, visando ao atendimento das demandas contínuas e essenciais da administração pública municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresas para os fornecimentos de equipamentos e veículos pertencentes e credenciados ao CIM – JEQUITINHONHA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.2 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 1 (dia) útil, contados do recebimento da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento;

4.1.3 Os serviços serão prestados na sede do contratante, inclusive as comunidades rurais do Município de Presidente Kubitschek / Mg.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nº 15.122.2.2164 33903900

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Objetivando a instrução do processo de compras, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa no PNCP, e foi encontrado os seguintes registros de preços.

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI

CNPJ: 18.404.780/0001-09

TOTAL: R\$: 288.680,00 - 512,32

CISREC Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

CNPJ: 01.272.081/0001-41

TOTAL: R\$: 53.833,86

CISMEM

CNPJ: 00.688.535/0001-05

TOTAL: R\$: 119.804,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CIMPLA

CNPJ: 19.493.732/001-99

TOTAL: R\$: 613.418,40

CIMJEQUITINHONHA

TOTAL: 781.852,50

Ao final foi apurado um valor estimado a contratação do objeto de R\$: 781.852,50 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A contratação de prestação de locação de veículos, maquinhas e equipamentos será através do CIM JEQUITINHONHA.

O valor é estabelecido para cada município consorciado, tomando como referência a distância entre o município e o local de prestação dos serviços locados.

Presidente Kubitschek – MG, 11 de março de 2026

Edson Carlos Costa

Diretor de Obras

Re: Solicitar Proposta do Consorcio.

De Cim Jequitinhonha <cimjequitinhonha.official@gmail.com>
Para <cotacoes@pk.mg.gov.br>
Data 2026-05-05 15:33

 ANEXO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS CREDENCIADOS.pdf (~124 KB)

Bom tarde, Davi!

Segue em anexo a lista dos equipamentos credenciados, bem como os respectivos valores.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em ter, 5 de mai. de 2026 às 13:51, <cotacoes@pk.mg.gov.br> escreveu:

Bom tarde!

Prezados,

Meu nome é Davi Amorim, servidor da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, atuando no setor de licitações, sendo responsável pela realização de cotações.

Venho, por meio deste, solicitar o envio de proposta comercial para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com fornecimento de motoristas, conforme as especificações da Administração Pública Municipal.

Solicito, se possível, que a proposta contenha valores detalhados, condições de prestação dos serviços, prazos, bem como demais informações relevantes para a adequada análise.

Peço também os devidos documentos para identificação da empresa como:

Razão da Empresa

Razão Social e CNPJ

Endereço

Assinatura digital (no final da DFD em anexo);

Desde já, agradeço a atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Segue o Documento de formalização de demanda em anexo.

Respeitosamente,

Davi Amorim

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek

Atenciosamente!

Giselli Cristina de Amorim Silva Silveira

CIM - Jequitinhonha

Contato: (38) 99990-1120

RECURSO + CONTRARRAZÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

De CPL - PK <licitacao@pk.mg.gov.br>

Para ETAC LICITAR <licitar@etac.com.br>

Data 07.05.2026 10:22

 CONTRARRAZÃO Agra Motors.pdf (~1,5 MB)  RECURSO Mascarello.pdf (~157 KB)  PR-11-2026 ATA SESSAO PUBLICA 270426.pdf (~95 KB)
 PROCESSO LICITATORIO 14-2026 PREGAO ELETRONICO 11-2026_Aquisicao_de_veiculos_Van_e_Microonibus.pdf (~348 KB)

Bom dia,

Em anexo Recurso + Contrarrazões para sua análise.

Na aguardo.

At.te,

Silvário Izanem - Pregoeiro Municipal

..

Sector de Licitações e Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE KUBITSCHKE-MG
(38) 35451122 - Rm: 211

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

Item	Produto	Valor Unitário
1	LOCAÇÃO VEÍCULO HATCH – 4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 133,10
2	LOCAÇÃO VEÍCULO DE CARGA LEVE- 2 portas, 2 lugares, potência mínima 85cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 211,75
3	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4- 4 portas, 5 lugares, potência mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 471,90
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK- Munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 990,00
5	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TOCO- Capacidade mínima de 6 metros cúbicos Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação mínima 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 990,00

11	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4, sem operador , potência bruta mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.100,00
12	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4, com operador , potência bruta mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.320,00
13	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, sem operador , cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço de asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional de máximo 7.500 kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 990,00
14	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, com operador , cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço de asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional de máximo 7.500 kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante .	R\$ 1.210,00

20	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARGA SECA – Tração 4X2, motor diesel com potência mínima de 140 cv e peso bruto total mínimo de 7.800 Kg, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros, capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	R\$ 880,00
----	---	------------

CONSORCIO INTEGRADO
MULTIFINALITARIO DO
VALE DO
J:22835076000170

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTEGRADO
MULTIFINALITARIO DO VALE
DO J:22835076000170
Dados: 2026.06.09 14:57:29
-03'00'

Ato que autoriza a Contratação Direta nº INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/09/2025

Local: Santa Vitória/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18457226000181-1-000142/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Objeto:

Prestação de serviços de horas-máquinas, caminhão-pipa, caminhonete utilitária e caminhão basculante, para atendimento às demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.408.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.408.240,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1	Alcides - Prestação de serviços - Locação de 01 TRATOR com capacidade mínima de 65CV, com carreta capacidade de 4 toneladas, roçadeira, grade aradora e niveladora e bomba de combate. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos do transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1976. Secretaria Municipal de Transporte	1000	R\$ 85,00
2	AF - Prestação de serviço com CAMINHÃO PIPA para transporte de água potável com tanque de no mínimo 15.000 litros e equipado com horímetro. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos de transporte ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010 Secretaria Municipal de Obras	2000	R\$ 170,00
3	Loren - Prestação de serviços - locação de veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE 10 m3, trucedo cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos de transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004. Secretaria Municipal de Transporte	3000	R\$ 180,00
4	Alves - Prestação de serviços - horas- maquina, tipo RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x4, potência liq. 72 hp, caçamba carreg. cap. min. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional min. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m, com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos de transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. Secretaria Municipal de Transporte	1000	R\$ 149,12
5	Falcão - Prestação de serviços - Locação de 01 TRATOR com capacidade mínima de 80CV, com carreta capacidade de 4 toneladas, roçadeira, grade aradora e niveladora e bomba de combate. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos do transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. Secretaria Municipal de Obras	2250	R\$ 90,00
6	JVP - Prestação de serviço com CAMINHÃO PIPA para transporte de água potável com tanque de no mínimo	2000	R\$ 170,00

15.000 litros e equipado com horímetro. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos de transporte ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. Secretaria Municipal de Transporte

7	JVP - Prestação de serviços - Locação de 01 TRATOR com capacidade mínima de 80CV, com carreta capacidade de 4 toneladas, roçadeira, grade aradora e niveladora e bomba de combate. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos do transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. Secretaria Municipal de Transporte	2250	R\$ 90,00
8	JVP - Prestação de serviços - Locação de 01 TRATOR com capacidade mínima de 65CV, com carreta capacidade de 4 toneladas, roçadeira, grade aradora e niveladora e bomba de combate. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos do transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1976. Secretaria Municipal de Obras	1000	R\$ 85,00
9	JVP - Prestação de serviços - horas-máquina de PÁ CARREGADEIRA tais quais, escavação; nivelamento e espalhamento de terra; serviços de terraplanagem; carregamento de materiais como brita, areia, lixo, entulho, entre outros; carregamento de materiais rochosos e produtos químicos; abertura de estradas e passagens e demais serviços pertinentes ao equipamento mediante demanda da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais. Com fornecimento de operador habilitado bem como todos os custos de transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016. Secretaria Municipal de Transporte	3000	R\$ 200,00
10	JVP - Prestação de serviços - horas-máquina de MOTONIVELADORA tais quais, terraplanagem, que consiste no processo de nivelamento de terrenos; manutenção de estradas; alinhar terrenos irregulares para plantação; empurrar materiais ou nivelar terrenos em declives ou aclives; remover ou espalhar materiais; escavar furos e valas no terreno para construir a estrutura de fundação das construções; revolver o solo; desagarrar o solo. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos de transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. Secretaria Municipal de Transporte	3500	R\$ 220,00

JVP - Prestação de serviços - horas-máquina, tipo RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x4, potência liq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m, com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos de transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. Secretaria Municipal de Obras

12

JVP - Prestação de serviços - locação de veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos de transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004. Secretaria Municipal de Obras

3000

R\$ 180,00

13

Lucas - Prestação de serviços - Locação de 01 TRATOR com capacidade mínima de 80CV, com carreta capacidade de 4 toneladas, roçadeira, grade aradora e niveladora e bomba de combate. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos do transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. Secretaria Municipal de Transporte

2250

R\$ 90,00

14

SF - Prestação de serviços - Locação de 01 TRATOR com capacidade mínima de 80CV, com carreta capacidade de 4 toneladas, roçadeira, grade aradora e niveladora e bomba de combate. Com fornecimento de operador habilitado, combustível bem como todos os custos do transporte. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. Secretaria Municipal de Obras

2250

R\$ 90,00

Exibir

30

1-14 de 14 itens

Página:

1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Edital de Chamamento Público nº 2/2024

Última atualização 28/08/2025

Local: Araxá/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Unidade compradora: 20100001 - CIMPLA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2024 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19493732000199-1-000098/2024

Fonte: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇAO LTDA

Objeto:

(Publicenter) - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONS...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 744.872.385.889,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 349.659.010,65

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitario estimado

1	HRI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS, CABINADA, COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO HORA IMPRODUTIVA	3000	R\$ 145.395
2	HRI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS, CABINADA, COM OPERADOR/COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	3000	R\$ 96.3333
3	HRI MOTONIVELADORA CABINADA - MINIMO DE 140 HP - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	3000	R\$ 112.80
4	HRI PA CARREGADEIRA CABINADA - MINIMO DE 11 T - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	3000	R\$ 102.90
5	HRI RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4, COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	3000	R\$ 69.40
6	HRI ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 T - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	3000	R\$ 51.20
7	HRI ROLO COMPACTADOR MINIMO 25 T - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	3000	R\$ 59.90
8	HRI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 155 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO TRATOR ESTEIRA HORA IMPRODUTIVA	1250	R\$ 127.50
9	HRI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO HORA IMPRODUTIVA	1250	R\$ 127.50
10	HR-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 5.447714.2857
11	HR ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVELPOR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 224.5714
12	HR ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO	23000	R\$ 355.7142

COMBUSTIVEL POR CONTA DO
PROPRIETARIO

13	HR ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 237.1428
14	HR ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 340.1428
15	HR ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 302.5714
16	HR ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 397.1428
17	HR ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 354.00
18	HR GUINDASTE MIN 20TON - COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2582	R\$ 394.6666
19	HR MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	50000	R\$ 294.5714
20	HR MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	50000	R\$ 399.2857
21	HR MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	50000	R\$ 371.5714
22	HR MOTONIVELADORA H2 CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	50000	R\$ 395.5714
23	HR PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DAPREFEITURA	50000	R\$ 267.4285
24	HR PA CARREGADEIRA CABINADA	50000	R\$ 215.1428

MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR
COMBUSTIVEL POR CONTA DA
PREFEITURA

25	HR PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	50000	R\$ 268.5714
26	HR PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADOPROPRIETARIO	50000	R\$ 315.5714
27	HR RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	50000	R\$ 213.8571
28	HR RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	50000	R\$ 231.8571
29	HR RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	50000	R\$ 175.5714
30	HR RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	50000	R\$ 210.00
31	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 194.5714
32	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 249.5714
33	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 183.1428
34	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 210.8571
35	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 252.2857
36	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 222.7142
37	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 191.8571

38	HR ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 217.7142
39	HR TRATOR AGRICOLA 75CV A 110CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 270.2657
40	HR TRATOR AGRICOLA 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 238,00
41	HR TRATOR AGRICOLA 75 CV A 110 CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 312.1428
42	HR TRATOR AGRICOLA 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 301.1428
43	HR TRATOR AGRICOLA 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 253.8571
44	HR TRATOR AGRICOLA 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 250.3333
45	HR TRATOR AGRICOLA 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 339.2857
46	HR TRATOR AGRICOLA 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 267.5714
47	HR TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 374.4285
48	HR TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 359,00
49	HR TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 155HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 314.2857
50	HR TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 155HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 309.2857

Exibir:

1-50 de 174 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos anualmente pelo novo diploma.

51	HR TRATOR DE ESTEIRA 155 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA O PROPRIETARIO	23000	R\$ 359,00
52	HR TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 313,5714
53	HR TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	23000	R\$ 329,7142
54	DI ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 1532,00
55	DI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 1906,00
56	DI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.565,7142
57	DI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.157,4285
58	DI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.650,7142
59	DI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.120,1428
60	DI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 3.181,2857
61	DI ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.915,00
62	DI MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	5760	R\$ 2.181,4285

63	DI MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADO PROPRIETARIO	5760	R\$ 3.106,5714
64	DI MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADAPREFEITURA	5760	R\$ 2.668,2857
65	DI MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PROPRIETARIO	5760	R\$ 2.977,7142
66	DI PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	5760	R\$ 1.929,1714
67	DI PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	5760	R\$ 1.973,2857
68	DI PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADA PREFEITURA	5760	R\$ 1.698,5714
69	DI PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADO PROPRIETARIO	5760	R\$ 1.925,8571
70	DI RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	5760	R\$ 1.738,00
71	DI RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	5760	R\$ 1.887,2857
72	DI RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	5760	R\$ 1.375,5714
73	DI RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	5760	R\$ 1.720,5714
74	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 1.698,2857
75	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR	2800	R\$ 1.522,7142

CONTA DA PREFEITURA

76	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 1.754,00
77	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 1.494,1428
78	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 1.595,4285
79	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 1.979,5714
80	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 1.478,4285
81	DI ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 1.757,4285
82	DI TRATOR AGRICOLA 75CV A 110CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.270,7142
83	DI TRATOR AGRICOLA 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.053,5714
84	DI TRATOR AGRICOLA 75CV A 110CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.411,2857
85	DI TRATOR AGRICOLA 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.727,2857
86	DI TRATOR AGRICOLA 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.256,4285
87	DI TRATOR AGRICOLA 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.883,5714
88	DI TRATOR AGRICOLA 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.507,5714
89	DI TRATOR AGRICOLA D5 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.297,8571
90	DI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.835,7142

91	DI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 155HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.652,8571
92	DI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.627,1428
93	DI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.380,00
94	DI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.947,1428
95	DI TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 155HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2800	R\$ 2.567,1428
96	DI TRATOR DE ESTEIRA 155HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.954,2857
97	DI TRATOR DE ESTEIRA 155 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2800	R\$ 2.840,00
98	DI CAMINHAO DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 2T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1.284,00
99	DI CAMINHAO DE CARROCERIA TOCO COM MUCK CAPACIDADE MINIMA DE 2T COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1.196,00
100	DI CAMINHAO DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 2T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1.146,00

Exibir 50

51-100 de 174 itens

Página 2



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.794 de 9 de agosto de 2021.

101	DI CAMINHAO DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 5T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1348,00
102	DI CAMINHAO DE CARROCERIA TOCO COM MUCK SEM CAPACIDADE MINIMA DE 5T COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PREFEITURA	2880	R\$ 1332,00
103	DI CAMINHAO DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 5T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1550,00
104	DI CAMINHAO COMBOIO CAPACIDADE MIN 2500L - COMPLETO COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1381.4285
105	DI CAMINHAO COMBOIO COMPLETO - CAPACIDADE MINIMA 2500L - SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1375.7142
106	DI COMBOIO COMPLETO CAPACIDADE MIN 2500L COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1985,4285
107	DI CAMINHAO TOCO COM MODELO, MINIMO 8 PASSAGEIROS COM MOTORISTA/OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 761.6666
108	DI CAMINHAO TOCO COM MODELO, MINIMO 8 PASSAGEIROS SEM OPERADOR - COMBUSTIVEL PORCONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 751.6666
109	DI CAMINHAO TOCO COM MODELO MINIMO 8 PASSAGEIROS COM MOTORISTA OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 778,85/1
110	DI CAMINHAO 3/4 CABINE DUBLA 4P 7 LUGARES COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADA PREFEITURA	2880	R\$ 677,1428
111	DI CAMINHAO 3/4 CABINE DUBLA 4P 7 LUGARES SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADA PREFEITURA	2880	R\$ 611,4285
112	DI CAMINHAO 3/4 CABINE DUBLA 4P 7 LUGARES COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTADA	2880	R\$ 716,7142

COMBUSTIVEL POR CONTADO
PROPRIETARIO

113	DI CAMINHAO COM BOMBA DESENTUPIDORA PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS E DEREDE DE ESGOTO E PLUVIAL SUCCAO JATEAMENTO LAVACAO COMPLETA DE RESIDUOS COM LOCAL DE DESCARTE COM EQUIPE DE OPERADORES E MOTORISTA (DIARIA 8 HORAS SENDO DE SEGUNDA A SEXTA	264	R\$ 3.650,40
114	DI CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMATICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 630,00
115	DI CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE 2.500 LITROS, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMATICA SEM MOTORISTA / COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 640,00
116	DI CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMATICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 714,25
117	DI CAMINHAO CARROCERIA TRUCK SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 806,40
118	DI CAMINHAO CARROCERIA TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 866,40
119	DI CAMINHAO CARROCERIA TRUCK SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 780,00
120	DI CAMINHAO CARROCERIA TOCO COM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 694,2857
121	DI CAMINHAO CARROCERIA TOCO SEM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 518,5714
122	DI CAMINHAO CARROCERIA TOCO - COM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 669,4285
123	DI CAMINHAO TOCO CACAMBA COM MOTORISTA MIN 6MTS COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 693,2857

124	DI CAMINHAO TOCO CACAMBA SEM MOTORISTA MIN 6MT	8640	R\$ 633.8571
125	DI CAMINHAO TOCO CACAMBA COM MOTORISTA MIN 6MTS COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 720.5714
126	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA COM MOTORISTA MIN 12 MTS COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 990.7142
127	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA SEM MOTORISTA MIN 12 MTS COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 862.5714
128	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA COM MOTORISTA MIN 12 MTS COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 1115.8571
129	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA TRACADO 6X4 MIN 15 MTS COM MOTORISTA COMBUSTIVELPOR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 1192.3285
130	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA TRACADO 6X4 MIN 15 MTS SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL PORCONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 1142.7142
131	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA- TRACADO 6X4 MIN 15 MTS-COM MOTORISTA COMBUSTIVELPORCONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 1205,5714
132	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA ROLLON MIN 15 MTS COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 974,00
133	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA ROLLON MIN 15 MTS SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 888,8571
134	DI CAMINHAO TRUCK CACAMBA ROLLON MIN 15 MTS COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1.326.7142
135	DI CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MINIMA 17T COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PREFEITURA	8640	R\$ 30.728.000,00
136	DI CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MINIMA 17T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR	8640	R\$ 9.504.000,00

CONTA DA PREFEITURA

137	DI CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MINIMA 17TCOM MOTORISTA COMBUSTIVELPOR CONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 1.338,00
138	DI CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 8.697.600,00
139	DI CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	8640	R\$ 1045,7142
140	KM CAMINHAO CARROCERIA BI-TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	8640	R\$ 1810,2857
141	DI CAMINHAO PIPA MIN 9000 LT COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1020,00
142	DI CAMINHAO PIPA MIN 9000 LT SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 948,5714
143	DI CAMINHAO PIPA MIN 9000 LT COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1102,8571
144	KM CAMINHAO PIPA MIN 9000LT - SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	244000	R\$ 7,00
145	DI CAMINHAO PIPA MIN 15000LT -- COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1291,4285
146	DI CAMINHAO PIPA MIN 15000LT -- COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1160,00
147	DI CAMINHAO PIPA MIN15000LT- T SEM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1115,7142
148	KM CAMINHAO PIPA MIN 15000LT -- SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	244000	R\$ 8,2857
149	KM CAMINHAO PRANCHA COM 2 EIXO COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	50000	R\$ 15,7166
150	KM CAMINHAO PRANCHA TOCO- COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	50000	R\$ 6,6142

151	KM CAMINHAO PRANCHA TRUCK CARROCERIA TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	648000	R\$ 8,60
152	DI MICRO ONIBUS MINIMO 21 LUGARES SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	2880	R\$ 1294,00
153	DI MICRO ONIBUS MINIMO 21 LUGARES COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	2880	R\$ 1649,00
154	DI CAMINHONETE 4 PORTAS CD COMPLETO 4X4 DIESEL ANO MINIMO 2002 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA PREFEITURA CIMPLA	1720	R\$ 234,08
155	KM CAMINHONETE 4 PORTAS CD COMPLETO 4X4 DIESEL ANO MINIMO 2002 SEM MOTORISTACOMCOMBUSTIVEL POR CONTA PREFEITURA CIMPLA	244000	R\$ 5181,60
156	MS CAMINHONETE 4 PORTAS CD COMPLETO 4X4 DIESEL ANO MINIMO 2002 SEM MOTORISTACOMCOMBUSTIVEL POR CONTA PREFEITURA CIMPLA	12	R\$ 5181,60
157	DI CARRO 04 PORTAS AR DH - 10 FLEX ANO MINMO DE FABRICACAO 2018 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	1720	R\$ 197,20
158	KM CARRO 04 PORTAS AR DH -10 FLEX ANO MINMO DE FABRICACAO 2018 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	244000	R\$ 2.4666
159	MS CARRO PORTAS AR DH - 10 FLEX ANO MINMO DE FABRICACAO 2018 SEM MOTORISTA COMCOMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	12	R\$ 3.885,00
160	DI CARRO 07 LUGARES AR DH CAMBIO AUTOMATICO MINIMO 2018 COMBUSTIVEL POR CONTA DAPREFEITURA CIMPLA- SEM MOTORISTA	1720	R\$ 178,64
161	KM CARRO 07 LUGARES AR DH CAMBIO AUTOMATICO MINIMO 2018 COMBUSTIVEL POR CONTA DAPREFEITURA CIMPLA- SEM MOTORISTA	244000	R\$ 2.4666
162	MS CARRO 07 LUGARES AR DH CAMBIO AUTOMATICO MINIMO 2018	12	R\$ 3.583,00

CAMBIO AUTOMATICO MINIMO 2018
COMBUSTIVEL POR CONTA
DAPREFEITURA CIMPLA- SEM
MOTORISTA

163	DI PICK UP LEVE CS AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	1720	R\$ 161,36
164	KM PICK UP LEVE CS AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	244000	R\$ 2,30
165	MS PICK UP LEVE CS AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	12	R\$ 3.057,20
166	DI PICK UP LEVE CD AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	1720	R\$ 167,24
167	KM PICK UP LEVE CD AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	244000	R\$ 2.4666
168	MS PICK UP LEVE CD AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	12	R\$ 3.584,80
169	KM VAN MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017- COM MOTORISTA COM COMB POR CONTA DAPREFEITURA /CIMPLA	244000	R\$ 5,00
170	DI VAN MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017- COM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA/CIMPLA	1080	R\$ 550,00
171	MS VAN MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017- COM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA/CIMPLA	12	R\$ 11.000,00
172	DI VAN MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017-SEM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTADA PREFEITURA	1080	R\$ 400,00
173	MS VAN-MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017-SEM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTADA PREFEITURA	12	R\$ 8.000,00
174	HR TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 155HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	23000	R\$ 8.460.166,6666



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL"**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços.

1.3. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE-TOCO; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	19.800,00	HR	315,37	R\$ 6.244.326,00
2.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK; MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 10 METROS CUBICOS.MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	15.840,00	HR	323,62	R\$ 5.126.140,80
3.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 6X4 BÁSCULA MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 318 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	8.784,00	HR	326,57	R\$ 2.868.590,88
4.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVELMOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS	21.960,00	HR	323,9	R\$ 7.112.844,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.				
5.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ PARA ÁGUA POTÁVEL; MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ PARA ÁGUA POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	10.980,00	HR	371,87	R\$ 4.083.132,60
6.	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO C/ PRANCHA - MOTOR A DIESEL; MOTOR A DIESEL; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE 30.000 KG; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	2.250,00	HR	366,75	R\$ 825.187,50
7.	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MOTOR A DIESEL; POTENCIA MINIMA 130 HPMOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,50 M ³ ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	13.860,00	HR	516,75	R\$ 7.162.155,00
8.	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - 125 HP, MOTOR A DIESEL 125 HP, MOTOR A DIESEL; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO, ESCARIFICADOR TRASEIRO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	21.960,00	HR	512,32	R\$ 11.250.547,20
9.	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - MOTOR A DIESEL MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M ³ ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24H/DIA; COM CONDUTOR E COM	21.960,00	HR	385,5	R\$ 8.465.580,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.				
10.	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR- COM PATAS (PÉ DE CARNEIRO); MOTOR A DIESEL; TRAÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONOROS DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	2.250,00	HR	514,25	R\$ 1.157.062,50
11.	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR - LISOMOTOR A DIESEL; TRAÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONOROS DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	3.000,00	HR480	499,5	R\$ 1.498.500,00
12.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO COM MOTORISTA E DOIS AJUDANTES. CAMINHÃO COM TAMPA TRASEIRA ACIONADA ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO PARA DESCARGA DE MATERIAL. CHASSIS DE CAMINHÃO COM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MIL LITROS E PARA DETRITOS, BEM COMO DESCARTE EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	4.392,00	HR	571,25	R\$ 2.508.930,00
13.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 TONELADAS DE CARGA, COM 2 EIXOS TRASEIROS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA, GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12T E DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, TACÓGRAFO, SIRENE DE RÉ E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	4.392,00	HR	889,25	R\$ 3.905.586,00
14.	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA - TIPO BOBCAT OU SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 900 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL.	10.980,00	HR	543,75	R\$ 5.970.375,00
15.	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CABINADO COM AR CONDICIONADO ANO/FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS. LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS PARA PREPARO DE TERRA, PLANTIO, COLHEITA E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PLANTIO DE CONFECCÃO DE SILAGEM SENDO NO MÍNIMO: CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE 3000 KG; GRADE ARADORA	3.750,00	HR	443,75	R\$ 1.664.062,50



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

	HIDRÁULICA, MÍNIMO 14 DISCOS. TODOS OS ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LUBRIFICANTES, OPERADOR E AS DESPESAS COM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UNIFORME E EPI CONFORME A NECESSIDADE, HAVENDO UM SINISTRO SEJA ELE PARCIAL OU TOTAL DO EQUIPAMENTO A RESPONSABILIDADE SERÁ TAMBÉM, DA CONTRATADA. O ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEL) DO EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA.				
16.	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA REGULÁVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP, COM PESO MÍNIMO DE 14,000KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM OPERADOR DE HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADA.	3.750,00	HR	469,25	R\$ 1.759.687,50
17.	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M ³ - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	10.980,00	HR	401,25	R\$ 4.405.725,00
18.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV DE CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 TONELADAS MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV DE CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 TONELADAS, COM MÓDULO PARA, NO MÍNIMO, 8 PASSAGEIROS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	9.900,00	HR	296,75	R\$ 2.937.825,00
19.	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA REGULÁVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP, COM PESO MÍNIMO DE 14,000KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM OPERADOR DE HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADA.	18	MÊS	48.781,25	R\$ 878.062,50



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CVMOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR.; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	18	MÊS	31.322,50	R\$ 563.805,00
21.	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE - TRUCK; MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 220 CV. CAPACIDADE MINIMA DE 10 METROS CUBICOS.MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	18	MÊS	35.012,50	R\$ 630.225,00
22.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVELMOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	18	MÊS	35.212,50	R\$ 633.825,00
23.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA POTÁVELMOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	18	MÊS	31.825,00	R\$ 572.850,00
24.	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTERIAS MOTOR A DIESEL POTENCIA MININA 130 HPMOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,50 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	18	MÊS	54.750,00	R\$ 985.500,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

25.	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - MOTOR A DIESELMOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	18	MÊS	39.820,00	R\$ 716.760,00
26.	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR- COM PATAS (PÉ DE CARNEIRO); MOTOR A DIESEL; TRAÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONOROS DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	18	MÊS	45.737,50	R\$ 823.275,00
27.	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA - TIPO BOBCAT OU SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 900 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL.	18	MÊS	45.962,50	R\$ 827.325,00
28.	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	18	MÊS	34.737,50	R\$ 625.275,00
29.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE-TOCO; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24H/DIA E RASTREADOR VEICULAR.; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	6.600,00	HR	315,37	R\$ 2.081.442,00
30.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK; MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROSCU BICOS.MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE	5.280,00	HR	323,62	R\$ 1.708.713,60



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS				
31.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 6X4 BÁSCULA MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 318 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	2.928,00	HR	326,57	R\$ 956.196,96
32.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVELMOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	7.320,00	HR	323,9	R\$ 2.370.948,00
33.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ PARA ÁGUA POTÁVELMOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ PARA ÁGUA POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	3.660,00	HR	371,87	R\$ 1.361.044,20
34.	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO C/ PRANCHA - MOTOR A DIESELMOTOR A DIESEL; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE 30.000 KG; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO	750	HR	366,75	R\$ 275.062,50



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS				
35.	<p>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MOTOR A DIESEL POTENCIA MININA 130 HPMOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,50 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	4.620,00	HR	516,75	R\$ 2.387.385,00
36.	<p>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - 125 HP, MOTOR A DIESEL 125 HP, MOTOR A DIESEL; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO, ESCARIFICADOR TRASEIRO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	7.320,00	HR	512,32	R\$ 3.750.182,40
37.	<p>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - MOTOR A DIESEL MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	7.320,00	HR	385,5	R\$ 2.821.860,00
38.	<p>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR- COM PATAS (PÉ DE CARNEIRO); MOTOR A DIESEL; TRAÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONOROS DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	750	HR	514,25	R\$ 385.687,50
39.	<p>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR - LISOMOTOR A DIESEL; TRAÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONOROS DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E</p>	1.000,00	HR480	499,5	R\$ 499.500,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	ASSISTÊNCIA 24H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS				
40.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO COM MOTORISTA E DOIS AJUDANTES. CAMINHÃO COM TAMPA TRASEIRA ACIONADA ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO PARA DESCARGA DE MATERIAL, CHASSIS DE CAMINHÃO COM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MIL LITROS E PARA DETRITOS, BEM COMO DESCARTE EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	1.464,00	HR	571,25	R\$ 836.310,00
41.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CVMOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 TONELADAS DE CARGA, COM 2 EIXOS TRASEIROS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA, GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12T E DE ELEVÇÃO MÍNIMA DE 13M, TACÓGRAFO, SIRENE DE RÉ E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	1.464,00	HR	889,25	R\$ 1.301.862,00
42.	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA - TIPO BOBCAT OU SIMILIAR CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 900 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	3.660,00	HR	543,75	R\$ 1.990.125,00
43.	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CABINADO COM AR CONDICIONADO ANO/FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS. LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS PARA PREPARO DE TERRA, PLANTIO, COLHEITA E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PLANTIO DE CONFEÇÃO DE SILAGEM SENDO NO MÍNIMO: CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE 3000 KG; GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO 14 DISCOS. TODOS OS ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	1.250,00	HR	443,75	R\$ 554.687,50



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	<p>LUBRIFICANTES, OPERADOR E AS DESPESAS COM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UNIFORME E EPI CONFORME A NECESSIDADE, HAVENDO UM SINISTRO SEJA ELE PARCIAL OU TOTAL DO EQUIPAMENTO A RESPONSABILIDADE SERÁ TAMBÉM, DA CONTRATADA. O ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEL) DO EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>				
44.	<p>LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA REGULÁVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP, COM PESO MÍNIMO DE 14,000KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM OPERADOR DE HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADA.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	1.250,00	HR	469,25	R\$ 586.562,50
45.	<p>LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³ - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	3.660,00	HR	401,25	R\$ 1.468.575,00
46.	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV DE CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 TONELADAS MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV DE CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 TONELADAS, COM MÓDULO PARA, NO MÍNIMO, 8 PASSAGEIROS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	3.300,00	HR	296,75	R\$ 979.275,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

47.	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA REGULÁVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP, COM PESO MÍNIMO DE 14,000KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM OPERADOR DE HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADA. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	6	MÊS	48.781,25	R\$ 292.687,50
48.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CVMOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR.; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	6	MÊS	31.322,50	R\$ 187.935,00
49.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TRUCK; MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 10 METROS CUBICOS.MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	6	MÊS	35.012,50	R\$ 210.075,00
50.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVELMOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	6	MÊS	35.212,50	R\$ 211.275,00
51.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³	6	MÊS	31.825,00	R\$ 190.950,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	<p>PARA ÁGUA POTÁVELMOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ PARA ÁGUA POTÁVEL; CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 30 E 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1" E DOIS ASPERSORES DO TIPO BICO DE PATO - VIDA ÚTIL 10.000 H; POTÊNCIA 170 CV; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 H/DIA E RASTREADOR VEICULAR; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>				
52.	<p>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTERIAS MOTOR A DIESEL POTENCIA MININA 130 HPMOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,50 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	6	MÊS	54.750,00	R\$ 328.500,00
53.	<p>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - MOTOR A DIESELMOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	6	MÊS	39.820,00	R\$ 238.920,00
54.	<p>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR- COM PATAS (PÉ DE CARNEIRO); MOTOR A DIESEL; TRACÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONOROS DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</p>	6	MÊS	45.737,50	R\$ 274.425,00
55.	<p>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA - TIPO BOBCÁT OU SIMILIAR CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 900 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E</p>	6	MÊS	45.962,50	R\$ 275.775,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819 Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

	REPAROS EM GERAL, HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS				
56.	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M ³ MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COTA DE 25% DESTIANDA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	6	MÊS	34.737,50	R\$ 208.425,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização de licitação na modalidade Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível, repousa em um conjunto de fatores que visam otimizar a gestão pública e garantir a eficiência na prestação de serviços.

2.2. Em primeiro lugar, a natureza eventual e imprevisível da demanda por tais serviços torna o Registro de Preços a ferramenta mais adequada. Ao invés de realizar licitações individuais a cada necessidade, o órgão público estabelece um acordo prévio com fornecedores qualificados, fixando preços e condições, e aciona os serviços apenas quando necessário. Essa sistemática confere agilidade e flexibilidade à administração, permitindo respostas rápidas a demandas emergenciais ou sazonais.

2.3. Adicionalmente, a locação de veículos e máquinas pesadas com motorista/operador e combustível apresenta-se como uma alternativa economicamente vantajosa em relação à aquisição de frota própria. Ao evitar os custos de aquisição, manutenção, depreciação e pessoal, o órgão público otimiza o uso dos recursos, direcionando-os para outras áreas prioritárias.

2.4. A contratação de motoristas/operadores qualificados e o fornecimento de combustível incluídos no serviço garantem a segurança e a eficiência na execução das atividades. Ao transferir a responsabilidade pela manutenção e operação dos veículos para a empresa contratada, o órgão público minimiza riscos e assegura a disponibilidade dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.5. A licitação, por sua vez, garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a competitividade entre os fornecedores e a transparência no processo de contratação. Ao estabelecer critérios objetivos de seleção, o órgão público busca a melhor relação custo-benefício, garantindo a qualidade dos serviços e a economicidade dos recursos públicos.

2.6. O Município de Teófilo Otoni necessita realizar diversas atividades que exigem o uso de máquinas pesadas e caminhões, como: Obras de infraestrutura: abertura e manutenção de estradas, terraplanagem, pavimentação, construção de pontes e viadutos, drenagem urbana, entre outras; Serviços de limpeza urbana: coleta e transporte de entulho, limpeza de terrenos baldios, desobstrução de vias públicas; Atendimento a situações emergenciais: remoção de barreiras, desobstrução de vias em caso de desastres naturais, transporte de materiais e equipamentos para áreas afetadas.

2.7. A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões se justifica pelos seguintes fatores: Ausência de frota própria: o Município de Teófilo Otoni não possui frota própria de máquinas pesadas e caminhões em quantidade e variedade suficientes para atender a todas as demandas; Custos de aquisição e manutenção: a aquisição de máquinas pesadas e caminhões representa um alto investimento inicial e exige custos contínuos com manutenção, reparos, seguro e depreciação. A locação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC:

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 11/11/2024 a 11/12/2024

Horário: Até as 23h:59min do dia 11/12/2024.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 047/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11/11/2024 a 11/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024** para **CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**.





CISREC

Comitê Administrativo de Rendas do Estado
do Rio Grande do Sul - Rendas do Estado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC:

ITEM	A - DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	B - UNIDADE DE MEDIDA	C - QUANT. MENSAL	D - VALOR ESTIMADO UNIDADE	E - QUANT. ANUAL (Cx12 meses)	F - VALOR MENSAL	G - VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de caminhão tipo pipa com tanque de capacidade mínima de 8.000,00 litros, toco, incluindo quebra ondas interno, guarda corpo superior, escada de acesso do tipo marinho, bomba aspersora mínima de 30 (bomba para água) com capacidade para bombeamento de até 10.000 litros/hora, acionada através de tomada de força do caminhão, mangote de recarga com 10 metros de comprimento e 2.1/2" de diâmetro provido de uma válvula do tipo sapo na extremidade. Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade.aspesor bico de pato instalado na parte superior traseira com alcance aproximado de 13 x 13 metros. Ano de fabricação não inferior a 2012 sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de	Meses	508	R\$ 13.184,26	6096	R\$ 6.697.604,08	R\$ 80.371.248,96



CISREC

Empreitada de Manutenção e Peças de Caminhão
de 4x2 para o Projeto de Estrada

	serviços							
2	Locação de caminhão limpa fossa – caminhão limpa fossa, ano de fabricação a partir de 2012, potência min. 200 cv, com tração 4x2, tanque de vácuo capacidade mínima de 8.000 litros com estrutura reforçada interna com cintas e quebra ondas, pintura interna epóxi; protetores laterais e para-choque traseiro articulado conforme contran, conjunto de bombeamento com acionamento mecânico pela tomada de força composto por bomba de vácuo de anel líquido com capacidade de deslocamento de ar mínimo de 13 m ³ /min e 13 vácuo mínimo de 600 mmHg e mangueira de sucção de 4" com no mínimo 30 m de comprimento. Motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. Quilometragem livre para prestação de serviços	Meses	508	R\$ 24.086,40	6096	R\$ 2.235.891,20	R\$ 146.830.694,40	
3	Locação de caminhão ¾, carroceria aberta de madeira, capacidade de carga não inferior a 04 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo devesa estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	Meses	2540	R\$ 18.436,07	30480	R\$ 6.827.617,80	R\$ 561.931.413,60	
4	Locação de caminhão compactador e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, sendo este caminhão com capacidade de carga mínima de 15m3 por viagem, ano/modelo não inferior a 2012, com dispositivo LIFTER (dispositivo para basculares contêineres) com capacidade de 1.000 kg, acompanhado de motorista e de 04 ajudantes devidamente uniformizado no padrão. Com jornada de trabalho de segunda a sábado de 08 (oito) horas diárias. Combustível diesel, motorista, ajudantes, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo devesa estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para	Meses	2540	R\$ 32.247,53	30480	R\$ 1.908.726,20	R\$ 982.904.714,40	



	prestação de serviços de coleta e transporte de lixo.								
5	Locação de caminhão truck carroceria aberta capacidade carga mínima de 13.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente, quilometragem livre para prestação de serviços	Meses	508	R\$ 18.566,60	6096	R\$ 9.431.832,80	R\$ 113.181.993,60		
6	Locação de caminhão truck carroceria tipo boiadeiro, capacidade de transporte mínimo de 25 animais adulto, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível, por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	Meses	508	R\$ 12.816,49	6096	R\$ 6.510.776,92	R\$ 78.129.323,04		
7	Locação de caminhão básica, capacidade carga mínima de 10 m3, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	Meses	508	R\$ 19.027,77	6096	R\$ 9.666.107,16	R\$ 115.993.285,92		
8	Locação de rolo compactador sistema vibratório, equipamento capaz de compactar no mínimo 1500mm, peso operacional mínimo de 10.000 kg, motor diesel, velocidade de percurso no mínimo 10,5km/h, ano de fabricação não inferior a 2012, operador e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Meses	508	R\$ 21.934,09	6096	R\$ 1.142.517,72	R\$ 133.710.212,64		
9	Locação de retro escavadeira, sob esteira, motor diesel, potência mínima 80hp, com concha capacidade mínima de	Horas	63500	R\$ 231,68	762000	R\$14.711.680,00	R\$ 176.540.160,00		



CISREC

Comissão Interministerial de Suporte e de Políticas de Administração do Registro de Locação

10	Locação de pa carregadeira, pneu, motor diesel, potência mínima 80hp, com caçamba capacidade mínima de 1,50 m3, ano de fabricação não inferior a 2012, operador, combustível, manutenção por conta da contratada. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 181,63	762000	R\$ 1.533.505,00	R\$ 138.402.060,00		
11	Locação de motoniveladora, motor diesel, potência básica de no mínimo 125hp 1ª marcha, com lamina de no mínimo de 3,5 m, raio de giro 7,300 mm, profundidade mínima de corte 40mm, ângulo máximo de talude 90º, escarificador traseiro em perfeito estado de uso, ano de fabricação não inferior a 2012, operador, combustível e manutenção por conta da contratada, o equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 256,46	762000	R\$ 6.285.210,00	R\$ 195.422.520,00		
12	Locação de escavadeira hidráulica sob esteira, motor diesel, potência mínima 110hp, com concha capacidade mínima de 0,40 m3, lança mínima de 6 metros, 64kw ano de fabricação não inferior a 2012, operador, combustível e manutenção por conta da contratada. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 240,76	762000	R\$ 5.288.260,00	R\$ 183.459.120,00		
13	Locação de cavalo mecânico, para transporte de máquinas pesada, e caçamba para bascular nas estradas vicinais, carroceria aberta capacidade carga transporte mínima de 45.000 kg, 330cv, ano de fabricação não inferior a 2012, inclusive semibreque com prancha - chp para transporte de equipamentos, combustível diesel, com manutenção	Horas	63500	R\$ 353,62	762000	R\$ 2.454.870,00	R\$ 269.458.440,00		

	preventiva e corretiva, reposição de peças, e fornecimento de combustível, por conta da Contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.							
14	Locação de prancha, para transporte de máquinas pesada nas estradas vicinais, carroceria aberta capacidade carga transporte mínima de 15.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2012, manutenção por conta da contratada. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 315,94	762000	R\$ 0.062.190,00	R\$ 240.746.280,00	

- **O presente credenciamento tem o valor estimado de R\$ 3.417.081.466,56 (Três bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

As estimativas foram validadas com base em busca no Banco de Preços, garantindo que os valores propostos estão dentro dos padrões de mercado e são competitivos em relação às alternativas disponíveis. A administração se compromete a revisar esses valores periodicamente, garantindo que as condições contratuais continuem vantajosas ao longo do período de vigência.



Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0001/2025

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISMEM

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no e-mail licitacao@cismem.com.br

Período: 30/01/2025 a 03/03/2025

Horário: Até as 23h:59min do dia 03/03/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO MUCURI – CISMEM, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.688.535/0001-05, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 003/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 001, de 23 de agosto de 2023, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **30/01/2025 a 03/03/2025**, nos sites www.licitardigital.com.br, www.cismem.mg.gov.br e no e-mail licitacao@cismem.com.br, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 para CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISMEM.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISMEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Alvim Couto, 30, centro, Águas Formosas – MG, CEP 39880-000

email: ccismem@aguasformosas.mg.gov.br
CNPJ00.688.535/0001-05

Assinado por 4 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, GILMAR XAVIER DE SOUZA e CRISTELLE SOARES SOUZA BRUM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1d.oc.com.br/verificacao/80C8-41FB-9214-37B1> e informe o código 80C8-41FB-9214-37B1





Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISMEM.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. (SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM) COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	MENSAL	12	R\$ 4.173,6	R\$ 50.083,20
02	02	VEÍCULO VAN MÍNIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2014, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. (SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM) COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	MENSAL	12	R\$ 22.436,33	R\$ 269.235,96
03	02	VEÍCULO MINE VAN, MÍNIMO 7 LUGARES ANO MÍNIMO 2020, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. (SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM) COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	MENSAL	12	R\$ 5.960,00	R\$ 71.520,00

Rua Alvim Couto, 30, centro, Águas Formosas – MG, CEP 39880-000

email: ccismem@aguasformosas.mg.gov.br - Telefax: (33) 3611-1539 / 3611-1650
CNPJ00.688.535/0001-05





Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

04	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE CAPACIDADE 6 M ³ CUJO ANO DE FABRICAÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010 INCLUINDO MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES DE USO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	HORAS	8.000	R\$ 148,91	R\$ 1.191,280
05	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO BASCULANTE CAPACIDADE 14 M ³ CUJO ANO DE FABRICAÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010 INCLUINDO MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES DE USO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	HORAS	8.000	R\$ 198,90	R\$ 1.591,200
06	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA CAPACIDADE 3 TON CUJO ANO DE FABRICAÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010 INCLUINDO MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES DE USO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	HORAS	8.000	R\$ 141,50	R\$ 1.132,000
07	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10KL CUJO ANO DE FABRICAÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010 INCLUINDO MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES DE USO	HORAS	2.200	R\$ 173,23	R\$ 381.106,00
08	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU SUPERIOR EQUIPADO COM MUNCK FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2016		100	R\$ 271,76	R\$ 27.176,00

Rua Alvim Couto, 30, centro, Águas Formosas – MG, CEP 39860-000

email: ccismem@aguasformosas.ma.gov.br - Telefax: (33) 3611-1539 /3611-1650
CNPJ00.688.535/0001-05





Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

		COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	HORAS		
09	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA BRUTA 96HP (72KW) OU SUPERIOR - PESO OPERACIONAL DE 7488KG OU SUPERIOR FORÇA DE DESAGREGAÇÃO 5140KGF OU SUPERIOR CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO 3086KG ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016	4.500	R\$ 261,90	R\$ 1.178.550,00
10	01	COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 14 TON SOBRE ESTEIRAS - CAÇAMBA 0,80M3 OU SUPERIOR ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2016 POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 100HP - COM OPERADOR COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	4.500	R\$ 316,10	R\$ 1.422.450,00
11	01	INCLUSO TAMBÉM O SERVIÇO DE DESLOCAMENTO COM PRANCHA DENTRO DO MUNICÍPIO, POIS NÃO SERÁ PERMITIDO DESLOCAMENTO EM OUTRAS CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP PESO BRUTO 13032 KG LARGURA MÍNIMA DE 3,7M EM BOMESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO DE FABRICAÇÃO OU SUPERIOR A 2016 -	4.500	R\$ 338,90	R\$ 1.525.050,00
12	01	COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM POTÊNCIA DE 197 HP CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 2.5 A 3,5M3 PESO OPERACIONAL 18.338KG EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4.500	R\$ 282,90	R\$ 1.273.050,00

Rua Alvim Couto, 30, centro, Águas Formosas – MG. CEP 39880-000

email: ccismem@aguasformosas.ma.gov.br - Telefone: (33) 3611-1539 / 3611-1650
CNPJ00.688.535/0001-05





Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

13	01	COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS POTÊNCIA 80 HP PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8TON LARGURA DE TRABALHO 1,63M ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013 INCLUSO TAMBÉM O SERVIÇO DE DESLOCAMENTO COM PRANCHA DENTRO DO MUNICÍPIO, POIS NÃO SERÁ PERMITIDO DESLOCAMENTO EM OUTRAS CONDIÇÕES	HORAS	2.200	R\$ 305,23	R\$ 671.506,00
14	01	COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020 EQUIPADA COM GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS COM PLANTADEIRA NO MÍNIMO 03 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO/SUCADOR/ENCILADEIRA MANUAL / ROÇADEIRA POLVERIZADOR/SEMEADORA DE CALÇARIO, ADUBO E SEMENTES/ PERFURADOR DE SOLO PARA CERCA E ROÇADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL / MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DO CONTRATADO	HORAS	4.400	R\$ 249,40	R\$ 1.097.360,00
15	01	LOCAÇÃO DE PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADA NAS ESTRADAS VICINAIS, CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE CARGA TRANSPORTE MÍNIMA DE 15.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TUDO EM ORDEM. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	HORAS	3.000	R\$ 397,90	R\$ 1.193.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 13.075.267,16

Rua Alvim Coufo, 30, centro, Águas Formosas – MG, CEP 39880-000

email: ccismem@aguasformosas.mg.gov.br - Telefax: (33) 3611-1539 / 3611-1650
CNPJ00.688.535/0001-05



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA

**DATA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS**

28/03/2024 às 08h (Horario de Brasilia)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

PREAMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antonio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Jose Humberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr. Renato Ferrerira dos Santos e equipe de apoio designados pela Portaria nº 15/2024 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 30/2023, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS (ANEXO I)**, a partir do dia **28/03/2024** as **08:00 horas**.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/03/2024 às 08:00h (Oito Horas).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS (ANEXO I)**.

1.2. Os entes consorciados que compoem o consorcios atualmente são:



**ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - MAQUINAS PESADAS**

ITEM	UN.	QUANT	COD.CIMPLA	DESCRIPTIVO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	HRI	3000	00002294	ESCAVADERA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA, COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO HORA IMPRODUTIVA	R\$ 145,40	R\$ 436.200,00
2	HRI	3000	00002293	ESCAVADERA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA, COM OPERADOR/ COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	R\$ 96,33	R\$ 288.990,00
3	HRI	3000	00002298	MOTONIVELADORA CABINADA - MINIMO DE 140 HP - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO HORA IMPRODUTIVA	R\$ 112,80	R\$ 338.400,00
4	HRI	3000	00002295	PA CARREGADERA CABINADA - MINIMO DE 11 T - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO - HORA IMPRODUTIVA	R\$ 102,90	R\$ 308.700,00
5	HRI	3000	00002300	RETRO ESCAVADERA TRACADA CABINADA 4X4, COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO (H19) HORA IMPRODUTIVA	R\$ 69,40	R\$ 208.200,00
6	HRI	3000	00002304	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 T - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO (H27) HORA IMPRODUTIVA	R\$ 51,20	R\$ 153.600,00
7	HRI	3000	00002302	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25 T - COM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO (H23) HORA IMPRODUTIVA	R\$ 59,90	R\$ 179.700,00
8	HRI	1250	00004932	TRATOR DE ESTEIRA H21 MINIMA 155 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO TRATOR ESTEIRA HORA IMPRODUTIVA	R\$ 127,50	R\$ 159.375,00
9	HRI	1250	00004934	TRATOR DE ESTEIRA H38 MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO HORA IMPRODUTIVA	R\$ 127,50	R\$ 159.375,00
10	HR	23000	00001855	ESCAVADERA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 224,57	R\$ 5.165.133,00
11	HR	23000	00001854	ESCAVADERA HIDRAULICA H1 CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 238,86	R\$ 5.447.711,00
12	HR	23000	00001858	ESCAVADERA HIDRAULICA H3 CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 355,71	R\$ 8.181.422,00
13	HR	23000	00001890	ESCAVADERA HIDRAULICA H4 CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 237,14	R\$ 5.454.280,00
14	HR	23000	00001857	ESCAVADERA HIDRAULICA H5 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 340,14	R\$ 7.823.280,00
15	HR	23000	00001856	ESCAVADERA HIDRAULICA H6 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 302,57	R\$ 6.959.133,00

16	HR	23000	00001889	ESCAVADEIRA HIDRAULICA H7 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 397,14	R\$ 9.134.289,00
17	HR	23000	00001891	ESCAVADEIRA HIDRAULICA H8 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 354,00	R\$ 8.142.000,00
18	HR	2562	SEM	GUINDASTE MIN 20TON- COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 394,67	R\$ 1.019.037,94
19	HR	50000	00001907	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 294,57	R\$ 14.725.500,00
20	HR	60000	00001913	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 399,29	R\$ 19.984.500,00
21	HR	50000	00001916	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 371,57	R\$ 18.576.500,00
22	HR	60000	00001910	MOTONIVELADORA H2 CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 395,57	R\$ 19.776.500,00
23	HR	50000	00001919	PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 267,43	R\$ 13.371.450,00
24	HR	50000	00001922	PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 215,14	R\$ 10.757.150,00
25	HR	50000	00001928	PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 266,57	R\$ 13.426.550,00
26	HR	60000	00001925	PA CARREGADEIRA H3 CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 315,57	R\$ 15.776.550,00
27	HR	50000	00001931	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 213,86	R\$ 10.693.000,00
28	HR	50000	00001935	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 231,06	R\$ 11.593.300,00
29	HR	50000	00001934	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 175,57	R\$ 8.776.500,00
30	HR	50000	00001938	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 210,00	R\$ 10.500.000,00

31	HR	23000	00001954	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 194,57	R\$ 4.475.133,00
32	HR	23000	00001960	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 249,57	R\$ 5.740.133,00
33	HR	23000	00001957	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 183,14	R\$ 4.212.289,00
34	HR	23000	00001963	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 210,86	R\$ 4.049.711,00
35	HR	23000	00001941	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 252,29	R\$ 5.802.578,00
36	HR	23000	00001947	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 222,71	R\$ 5.122.422,00
37	HR	23000	00001944	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 191,86	R\$ 4.412.711,00
38	HR	23000	00001950	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 217,71	R\$ 5.007.422,00
39	HR	23000	00001966	TRATOR AGRICOLA H29 75CV A 110CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 270,29	R\$ 6.216.578,00
40	HR	23000	00001970	TRATOR AGRICOLA H30 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 238,00	R\$ 5.474.000,00

41	HR	23000	00001973	TRATOR AGRICOLA H31 75CV A 110CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 312,14	R\$ 7.179.220,00
42	HR	23000	00001975	TRATOR AGRICOLA H32 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 301,14	R\$ 6.926.220,00
43	HR	23000	00001978	TRATOR AGRICOLA H33 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 253,86	R\$ 5.838.711,00
44	HR	23000	00001981	TRATOR AGRICOLA H34 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 250,33	R\$ 5.757.659,00
45	HR	23000	00001984	TRATOR AGRICOLA H35 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 339,29	R\$ 7.803.578,00
46	HR	23000	00001987	TRATOR AGRICOLA H36 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 267,57	R\$ 6.154.110,00
47	HR	23000	00002009	TRATOR DE ESTEIRA H31 MINIMA 155 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 375,29	R\$ 8.631.578,00
48	HR	23000	00001996	TRATOR DE ESTEIRA H39 MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 374,43	R\$ 8.611.867,00
49	HR	23000	00001999	TRATOR DE ESTEIRA H40 MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 359,00	R\$ 8.257.090,00
50	HR	23000	00002005	TRATOR DE ESTEIRA H41 MINIMA 155HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 314,29	R\$ 7.229.578,00
51	HR	23000	00002006	TRATOR DE ESTEIRA H42 MINIMA 155HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 309,29	R\$ 7.113.578,00
52	HR	23000	00002013	TRATOR DE ESTEIRA H44 155 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA O PROPRIETARIO	R\$ 333,70	R\$ 7.677.078,00
53	HR	23000	00001993	TRATOR DE ESTEIRA H8 MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 313,57	R\$ 7.212.133,00
54	HR	23000	00001990	TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 329,71	R\$ 7.583.422,00
55	DI	2800	00001895	ESCAVADERA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.696,29	R\$ 4.749.800,80

56	DI	2800	1893	ESCAVADEIRA HIDRAULICA D1 CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.906,00	R\$ 5.336.800,00
57	DI	2800	00001896	ESCAVADEIRA HIDRAULICA D3 CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.565,71	R\$ 7.183.999,20
58	DI	2800	00001898	ESCAVADEIRA HIDRAULICA D4 CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.157,43	R\$ 6.040.891,20
59	DI	2800	00001900	ESCAVADEIRA HIDRAULICA D5 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.660,71	R\$ 7.448.999,20
60	DI	2800	00001902	ESCAVADEIRA HIDRAULICA D6 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.120,14	R\$ 5.936.400,40
61	DI	2800	00001904	ESCAVADEIRA HIDRAULICA D7 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 3.181,29	R\$ 8.907.500,80
62	DI	2800	00001906	ESCAVADEIRA HIDRAULICA D8 CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS CABINADA SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.915,00	R\$ 8.182.000,00
63	DI	5760	00001915	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.161,43	R\$ 12.065.036,60
64	DI	5760	00001916	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO DE 140 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 3.136,37	R\$ 17.893.843,20
65	DI	5760	00001909	MOTONIVELADORA D1 CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.696,29	R\$ 15.542.150,40
66	DI	5760	00001912	MOTONIVELADORA D2 CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PROPRIETARIO	R\$ 2.977,71	R\$ 17.151.606,60
67	DI	5760	00001921	PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.929,17	R\$ 11.112.001,82
68	DI	5760	00001927	PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.973,29	R\$ 11.366.127,36
69	DI	5760	00001924	PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.698,57	R\$ 9.733.768,96
70	DI	5760	00001930	PA CARREGADEIRA CABINADA MINIMO DE 11 T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.925,86	R\$ 11.092.936,82

71	DI	5760	1933	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.738,00	R\$ 10.010.680,00
72	DI	5760	1937	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.887,29	R\$ 10.870.787,29
73	DI	5760	2278	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.375,57	R\$ 7.923.288,56
74	DI	5760	1940	RETRO ESCAVADEIRA TRACADA CABINADA 4X4 SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.720,57	R\$ 9.910.486,56
75	DI	2800	00001949	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.898,28	R\$ 4.758.200,80
76	DI	2800	00001956	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.522,71	R\$ 4.283.599,20
77	DI	2800	00001962	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.754,00	R\$ 4.911.200,00
78	DI	2800	00001959	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.494,14	R\$ 4.183.600,40
79	DI	2800	00001965	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.696,43	R\$ 4.467.201,20
80	DI	2800	00001943	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.979,57	R\$ 5.542.798,80
81	DI	2800	00001946	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.507,00	R\$ 4.219.600,00
82	DI	2800	00001952	ROLO COMPACTADOR MINIMO 25T SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.757,43	R\$ 4.920.001,20
83	DI	2800	00001969	TRATOR AGRICOLA D29 75CV A 110CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.270,71	R\$ 6.357.999,20
84	DI	2800	00001971	TRATOR AGRICOLA D30 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.053,57	R\$ 5.749.998,80
85	DI	2800	00001967	TRATOR AGRICOLA D31 76CV A 110CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.411,29	R\$ 6.751.600,80

86	DI	2800	00001977	TRATOR AGRICOLA D32 75CV A 110CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.724,29	R\$ 7.628.000,80
87	DI	2800	00001983	TRATOR AGRICOLA D34 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.257,86	R\$ 6.321.999,60
88	DI	2800	00001986	TRATOR AGRICOLA D35 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.663,57	R\$ 8.073.998,80
89	DI	2800	00001988	TRATOR AGRICOLA D36 120CV A 180CV SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.507,57	R\$ 7.021.198,80
90	DI	2800	00001980	TRATOR AGRICOLA D5 120CV A 180CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.297,86	R\$ 6.433.999,60
91	DI	2800	00002001	TRATOR DE ESTEIRA D 40 MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.635,71	R\$ 7.939.999,20
92	DI	2800	00002004	TRATOR DE ESTEIRA D 41 MINIMA 155HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.652,86	R\$ 7.427.009,60
93	DI	2800	00001992	TRATOR DE ESTEIRA D37 MINIMA 125 HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.627,14	R\$ 7.356.000,40
94	DI	2800	00001995	TRATOR DE ESTEIRA D38 MINIMA 125HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.380,00	R\$ 6.664.000,00
95	DI	2800	00001998	TRATOR DE ESTEIRA D39 MINIMA 125HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.947,14	R\$ 8.252.000,40
96	DI	2800	00002006	TRATOR DE ESTEIRA D42 MINIMA 155HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 2.567,14	R\$ 7.188.000,40
97	DI	2800	00002012	TRATOR DE ESTEIRA D43 155HP COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.954,29	R\$ 8.272.000,80
98	DI	2800	00002015	TRATOR DE ESTEIRA D44 155 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 2.640,00	R\$ 7.952.000,00



**ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CRENCIAMENTO Nº 002/2024 - CAMINHÕES**

ITEM	UN.	QUANT	COD.CIMPLA	DESCRIPTIVO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
99	DI	2.880,000	00002150	CAMINHAO 102 D102 DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 2T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.284,00	R\$ 3.697.920,00
100	DI	2.880,000	00002153	CAMINHAO 103 D103 DE CARROCERIA TOCO COM MUCK SEM CAPACIDADE MINIMA DE 2T COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.196,00	R\$ 3.444.480,00
101	DI	2.880,000	00002156	CAMINHAO 104 D104 DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 2T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.145,00	R\$ 3.297.600,00
102	DI	2.880,000	00002165	CAMINHAO 102 D102 DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 5T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.348,00	R\$ 3.882.240,00
103	DI	2.880,000	SEM	CAMINHAO 103 D103 DE CARROCERIA TOCO COM MUCK SEM CAPACIDADE MINIMA DE 5T COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.332,00	R\$ 3.838.160,00
104	DI	2.880,000	SEM	CAMINHAO 104 D104 DE CARROCERIA TOCO COM MUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 5T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.550,00	R\$ 4.464.000,00
105	DI	2.880,000	00002184	CAMINHAO 115 D115 COMBOIO CAPACIDADE MIN 2500L - COMPLETO COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.381,43	R\$ 3.978.515,52
106	DI	2.880,000	00002188	CAMINHAO 116 D116 COMBOIO COMPLETO - CAPACIDADE MINIMA 2500L - SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.375,71	R\$ 3.962.056,32
107	DI	2880	SEM	COMBOIO COMPLETO CAPACIDADE MIN 2500L COM OPERADOR -COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.985,43	R\$ 5.718.038,40
108	DI	2.880,000	00002197	CAMINHAO 119 D119 TOCO COM MODELO, MINIMO 8 PASSAGEIROS COM MOTORISTA/OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 761,67	R\$ 2.193.600,96
109	DI	2.880,000	00002200	CAMINHAO 120 D120 TOCO COM MODELO, MINIMO 8 PASSAGEIROS SEM OPERADOR - COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 751,67	R\$ 2.164.800,96
110	DI	2.880,000	00002203	CAMINHAO 121 D121 TOCO COM MODELO MINIMO 8 PASSAGEIROS COM MOTORISTA OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 778,86	R\$ 2.243.108,16
111	DI	2.880,000	00002209	CAMINHAO 123 D123 3/4 CABINE DUBLA 4P 7 LUGARES COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 677,14	R\$ 1.950.163,20
112	DI	2.880,000	00002212	CAMINHAO 124 D124 3/4 CABINE DUBLA 4P 7 LUGARES SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 611,43	R\$ 1.760.916,40
113	DI	2.880,000	00002216	CAMINHAO 125 D125 3/4 CABINE DUBLA 4P 7 LUGARES COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 716,71	R\$ 2.064.124,80
114	DI	264,000	00002219	CAMINHAO 127 D127 COM BOMBA DESENTUPIDORA PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS E DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL SUCCAO JATEAMENTO LAVACAO COMPLETA DE RESIDUOS COM LOCAL DE DESCARTE COM EQUIPE DE OPERADORES E MOTORISTA (DIARIA 8 HORAS SENDO DE SEGUNDA A SEXTA 7:00 A 16:00 SABADO - DOMINGO E FERIADO ACRESCIMO 35%)	R\$ 3.660,40	R\$ 966.345,60
115	DI	2.880,000	00004837	CAMINHAO 129 D129 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMATICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 630,00	R\$ 1.814.400,00

116	DI	2.880,000	00004869	CAMINHAO 130 D130 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE 2.500 LITROS, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMATICA SEM MOTORISTA / COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 640,00	R\$ 1.843.200,00
117	DI	2.880,000	00004834	CAMINHAO 128 D128 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMATICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 714,25	R\$ 2.057.040,00
118	DI	8.640,000	00004881	CAMINHAO 90 D90 CARROCERIA TRUCK SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 806,40	R\$ 6.967.296,00
119	DI	8.640,000	00004886	CAMINHAO 91 D91 CARROCERIA TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 866,40	R\$ 7.485.696,00
120	DI	8.640,000	00004888	CAMINHAO 92 D92 CARROCERIA TRUCK SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 780,00	R\$ 6.739.200,00
121	DI	8.640,000	SEM	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO COM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 694,29	R\$ 5.998.665,60
122	DI	8.640,000	00004826	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO SEM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 518,57	R\$ 4.480.444,80
123	DI	8.640,000	00004823	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO - COM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO	R\$ 669,43	R\$ 5.783.875,20
124	DI	8.640,000	00002019	CAMINHAO D45 TOCO CACAMBA COM MOTORISTA MIN 6MTS COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 693,29	R\$ 5.989.991,04
125	DI	8.640,000	00002022	CAMINHAO D46 TOCO CACAMBA SEM MOTORISTA MIN 6MTS COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 633,86	R\$ 5.476.524,48
126	DI	8.640,000	00002025	CAMINHAO D47 TOCO CACAMBA COM MOTORISTA MIN 6MTS COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 720,57	R\$ 6.225.733,44
127	DI	8.640,000	00002031	CAMINHAO D49 TRUCK CACAMBA COM MOTORISTA MIN 12 MTS COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 990,71	R\$ 8.559.768,96
128	DI	8.640,000	00002034	CAMINHAO D50 TRUCK CACAMBA SEM MOTORISTA MIN 12 MTS COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 862,57	R\$ 7.452.613,44
129	DI	8.640,000	00002037	CAMINHAO D51 TRUCK CACAMBA COM MOTORISTA MIN 12 MTS COM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.115,86	R\$ 9.641.004,48
130	DI	8.640,000	00002043	CAMINHAO D53 TRUCK CACAMBA TRACADO 6X4 MIN 15 MTS COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.192,33	R\$ 10.301.757,12

131	DI	8.640,000	00002046	CAMINHAO D54 TRUCK CACAMBA TRACADO 6X4 MIN 15 MTS SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.142,71	R\$ 9.873.046,96
132	DI	8.640,000	00002049	CAMINHAO TRUCK CACAMBA-TRACADO 6X4 MIN 15 MTS-COM MOTORISTA COMBUSTIVELPOR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.205,57	R\$ 10.416.133,44
133	DI	2.880,000	00002055	CAMINHAO D57 TRUCK CACAMBA ROLLON MIN 15 MTS COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 974,00	R\$ 2.805.120,00
134	DI	2.880,000	00002058	CAMINHAO 59 D1 TRUCK CACAMBA ROLLON MIN 15 MTS SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 888,86	R\$ 2.559.908,16
135	DI	2.880,000	00002061	CAMINHAO D59 TRUCK CACAMBA ROLLON MIN 15 MTS COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.326,71	R\$ 3.820.924,80
136	DI	8.640,000	SEM	CAMINHAO 100 D100 COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MINIMA 17T COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PREFEITURA	R\$ 1.336,00	R\$ 11.543.040,00
137	DI	8.640,000	00002138	CAMINHAO 98 D98 COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MINIMA 17T SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.100,00	R\$ 9.504.000,00
138	DI	8.640,000	SEM	CAMINHAO 100 D100 COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MINIMA 17T COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.415,60	R\$ 12.230.784,00
139	DI	8.641,000	SEM	CAMINHAO KM96 CARROCERIA BI TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.005,71	R\$ 8.690.340,11
140	DI	8.640,000	00002132	CAMINHAO 96 D96 CARROCERIA BI TRUCK SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.045,71	R\$ 9.034.934,40
141	DI	8.640,000	4899	CAMINHAO 95 D95 CARROCERIA BI-TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.810,29	R\$ 15.640.905,60
142	DI	2.880,000	00002066	CAMINHAO D61 PIPA MIN 9000 LT COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.020,00	R\$ 2.937.600,00
143	DI	2.880,000	00002069	CAMINHAO D62 PIPA MIN 9000 LT SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 948,57	R\$ 2.731.884,48
144	DI	2.880,000	00002073	CAMINHAO D63 PIPA MIN 9000 LT COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.102,86	R\$ 3.176.236,80
145	KM	244.000,000	SEM	CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT -- SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO	R\$ 7,00	R\$ 1.708.000,00

146	DI	2.880,000	00004851	CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT – COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO	R\$ 1.291,43	R\$ 3.719.318,40
147	DI	2.880,000	00004854	CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT – COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.160,00	R\$ 3.340.800,00
148	DI	2.880,000	00004848	CAMINHÃO PIPA MIN15000LT- T SEM MOTORISTA - COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.115,71	R\$ 3.213.244,80
149	KM	244.000,000	00004853	ITEM 68 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT – SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO	R\$ 8,29	R\$ 2.022.760,00
150	KM	50.000,000	00004808	CAMINHÃO PRANCHA COM 2 EIXO COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO	R\$ 15,72	R\$ 786.000,00
151	KM	50.000,000	00004816	CAMINHÃO PRANCHA TOCO- COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO	R\$ 6,61	R\$ 330.500,00
152	KM	648.000,000	00004887	CAMINHÃO TRUCK KM92 CARROCERIA TRUCK COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO	R\$ 8,60	R\$ 5.572.800,00
153	DI	2.880,000	00002181	MICRO ONIBUS 113 D113 MINIMO 21 LUGARES SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 1.294,00	R\$ 3.726.720,00
154	DI	2.880,000	00002182	MICRO ONIBUS 114 D114 MINIMO 21 LUGARES COM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETARIO	R\$ 1.649,00	R\$ 4.749.120,00

TOTAL CAMINHOES	R\$ 280.575.406,83
------------------------	---------------------------



**ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - VEÍCULOS LEVES**

ITEM	UN.	QUANT	COD.CIMPLA	DESCRIPTIVO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
155	DI	1720	00002234	CAMINHONETE 136 D136 4 PORTAS CD COMPLETO 4X4 DIESEL ANO MINIMO 2020 SEM MOTORISTACOM COMBUSTIVEL POR CONTA PREFEITURA CIMPLA	R\$ 234,08	R\$ 402.617,60
156	KM	244000	00004877	CAMINHONETE 136 KM136 4 PORTAS CD COMPLETO 4X4 DIESEL ANO MINIMO 2020 SEM MOTORISTACOM COMBUSTIVEL POR CONTA PREFEITURA CIMPLA	R\$ 2,67	R\$ 650.748,00
157	MS	12	00002235	CAMINHONETE 136 M136 4 PORTAS CD COMPLETO 4X4 DIESEL ANO MINIMO 2020 SEM MOTORISTACOM COMBUSTIVEL POR CONTA PREFEITURA CIMPLA	R\$ 5.181,60	R\$ 62.179,20
158	DI	1720	00002220	CARRO 132 D132 - 04 PORTAS AR DH - 1.0 FLEX ANO MINMO DE FABRICACAO 2018 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 197,20	R\$ 339.184,00
159	KM	244000	00002221	CARRO 132 KM132 - 04 PORTAS AR DH - 1.0 FLEX ANO MINMO DE FABRICACAO 2018 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 2,47	R\$ 601.848,00
160	MS	12	00004873	CARRO 132 MM132 - 04 PORTAS AR DH - 1.0 FLEX ANO MINIMO DE FABRICACAO 2018 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 3.855,00	R\$ 46.260,00
161	DI	1720	00002232	CARRO 135 D135 07 LUGARES AR DH CAMBIO AUTOMATICO MINIMO 2018 COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA CIMPLA- SEM MOTORISTA	R\$ 178,64	R\$ 307.260,80
162	KM	244000	00002233	CARRO 135 D135 07 LUGARES AR DH CAMBIO AUTOMATICO MINIMO 2018 COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA CIMPLA- SEM MOTORISTA	R\$ 2,47	R\$ 601.948,00
163	MS	12	00004876	CARRO 135 D135 07 LUGARES AR DH CAMBIO AUTOMATICO MINIMO 2018 COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA CIMPLA- SEM MOTORISTA	R\$ 3.583,00	R\$ 42.996,00
164	DI	1720	00002222	PICK UP 133 D133 - LEVE CS AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 161,36	R\$ 277.539,20
165	KM	244000	00002224	PICK UP 133 KM133 - LEVE CD AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 2,30	R\$ 561.200,00
166	MS	12	00002223	PICK UP 133 M133 - LEVE CS AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 3.057,20	R\$ 36.686,40
167	DI	1720	00004875	PICK UP 134 D134 - LEVE CD AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 167,24	R\$ 287.652,80
168	KM	244000	00004874	PICK UP 134 KM134 - LEVE CD AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 2,47	R\$ 601.948,00
169	MS	12	00002225	PICK UP 134 M134 - LEVE CD AR DH MINIMO 1.0 ANO MINIMO 2017 SEM MOTORISTA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA - CIMPLA	R\$ 3.584,80	R\$ 43.017,60
170	KM	244000	00004936	VAN- MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017- COM MOTORISTA COM COMB POR CONTA DA PREFEITURA/CIMPLA	R\$ 5,00	R\$ 1.220.000,00
171	DI	1080	00002440	VAN- MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017- COM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA/CIMPLA	R\$ 550,00	R\$ 594.000,00
172	MS	12	00004937	VAN- MINIMO 15 LUGARES AR-DH-MINIMO 2017- COM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA/CIMPLA	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
173	DI	1080	00004938	VAN-MINIMO 15 LUGARES AR-DH- MINIMO 2017-SEM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 400,00	R\$ 432.000,00
174	MS	12	00002443	VAN-MINIMO 15 LUGARES AR-DH- MINIMO 2017-SEM MOTORISTA-COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL VEICULO LEVES						R\$ 7.337.185,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

MINUTA DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE **PRESIDENTE**
KUBITSCHKE - **MG** E

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa estabelecida na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, como ente governamental membro do _____, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, por força da ratificação do protocolo de intenções pela Lei Municipal nº 765/2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, o

doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**, neste ato representado por _____, resolvem celebrar o presente contrato de Programa, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/21, de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 765/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107 /05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente contratação tem por objeto a locação de veículos por meio do Programa de Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e Transporte, garantindo a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos municipais.

3.2 - O Município CONTRATANTE poderá utilizar quantidade de serviços maior ou menor do que aquela estabelecida nos anexos, mediante a assinatura de Termo Aditivo e de acordo com a capacidade do CONTRATADO, que receberá pela prestação destes serviços, no mês subsequente de sua utilização.

3.3 - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, o CONTRATADO, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, poderá contratar com pessoas físicas ou jurídicas os serviços almejados, sendo de sua responsabilidade a execução e qualidade dos mesmos.

3.4 - O CONTRATADO, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.5 - O Município Contratante poderá utilizar, excepcionalmente, quantidade de serviços maior ou menor do que aquela estabelecida no anexo I, mediante a assinatura de Termo Aditivo e de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

capacidade do CONTRATADO, que receberá pela prestação destes serviços, no mês subsequente de sua utilização, respeitada as disposições da Lei 14.133/2021 e da lei 11.107/2005.

DO REPASSE FINANCEIRO E REAJUSTE DO PREÇO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA - Pelo presente instrumento e para o custeio dos serviços citados na cláusula terceira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os seguintes valores:

4.2 - Os valores previstos nesta cláusula quarta poderão ser reajustados pela Assembleia Geral, em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Os possíveis reajustes serão mediante Termos Aditivos, sendo necessário indicar no referido termo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.

4.4 - O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e de laudo de verificação/fiscalização devidamente atestado pelo engenheiro responsável.

4.5 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total pelos serviços contratados em até 15(quinze) dias, mediante a o recebimento da nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

4.6 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente a competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contrata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidade vinculadas à execução do contrato especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá desde a dará e seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5%(meio por cento mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX – Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

4.12 - Por força das Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa do CONTRATADO, desde que observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.13 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO será responsável pela execução do objeto deste contrato, devendo observar as seguintes obrigações:

- I - Executar os serviços dentro do limite estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, planejamento, Infraestrutura;
- II - Comunicar expressamente o CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer incidente relevante que possa comprometer a qualidade ou continuidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- III - Fornecer sempre que solicitado, todas as orientações técnicas e administrativas de funcionamento do Consórcio, com o objetivo de tornar o mais transparente possível suas atividades.
- IV - O CONTRATADO será responsável pela gestão do objeto contratado, cujo prestação do serviço observará serviços com utilização de veículos e equipamentos, conforme valor estabelecido.
- V - Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação, disponível para fiscalização quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes de normas legais:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços evidenciados no presente Contrato, através da Secretaria de Obras, Planejamento e Infraestrutura.
- II - Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATADO;
- III - Zelar pela correta execução dos serviços;
- IV - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO sobre qualquer problema no funcionamento do programa informatizado ou na prestação do serviço;
- V - Paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante comunicado por escrito ao contratado, com antecedência mínima;
- VI - Realizar toda manutenção necessária ao bom funcionamento do equipamento ou veículo locado;
- VII - Responsabilizar pelo abastecimento do equipamento ou veículo;
- VIII - Responder pelos riscos, ônus e danos ocasionados consequente de acidentes ou provocados por terceiros aos equipamentos e veículos locados, quando estiverem sob a guarda ou zelo, responsabilizando-se por sua conservação e reparos consequentes;
- IX - Responsabilizar-se por eventuais acidentes a terceiros na hipótese de transportá-los durante a sua permanência e utilização no município, ficando também responsável pelas consequências e ônus proveniente dos mesmos.
- XI - Transferir de acordo com este contrato, os recursos financeiros necessários a execução do objeto;
- XII - Disponibilizar alimentação e hospedagem para o operador (es) e motorista (s), responsáveis pelos equipamentos locados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

I - Deixar na sede do CONTRATADO e a Disposição do CONTRATANTE, as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

II - manter no sistema informatizado do Consórcio os dados constantes no inciso I desta cláusula;

III - fornecer informações e certidões solicitadas pelos representantes do CONTRATANTE e órgãos oficiais de fiscalização e controle;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e/ou bens entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA NONA – As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de recursos próprios do CONTRATANTE, por conta das dotações orçamentária nº13.1.1.15.122.2.2164.33903900 – Manutenção de atividades de serviços Municipal de Obras Públicas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2026 a iniciar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

10.1 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA INADIMPLÊNCIA E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o CONTRATADO poderá adotar as medidas judiciais para o adimplemento forçado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento e a prestação de contas realizada em assembleia não for apresentada no prazo exigido, bem como, não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o CONTRATADO deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As penalidades serão aplicadas mediante deliberação em Assembleia Geral do _____ observada a Lei nº 14.133/21, Protocolo de Intenções, o Estatuto e o Regimento Interno do CONTRATADO.

§ 1º - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

§2º - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1 subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

§ 3º - Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

§ 4º - Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DA RESPONSABILIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

17.1 - O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio e seu Regimento, e demais cominações legais.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato programa poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

DAS ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Mediante concordância das partes CONTRATANTES, poderá este instrumento ser modificado ou revigorado, durante sua vigência, através de termos aditivos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir da execução do presente Contrato, serão resolvidos em Assembleia Geral do Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha e na ausência deste, na forma prevista na legislação civil vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A quantidade de exames/Consultas fixadas no Anexo I é o número máximo de exames/consultas que poderão ocorrer anualmente, devendo, se necessário e conveniente, celebrar termo aditivo para aumento ou supressão da quantidade, observado o planejamento encaminhado pelo CONTRATANTE, que fará parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais e prestadores de serviço do CONTRATADO.

21.1 - Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais e prestadores de serviços do CONTRATADO:

I - O membro do seu corpo de profissionais;

II - O profissional que tenha vínculo de empregado com o CONTRATADO;

III - O profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços à CONTRATADA;

IV - O profissional/empresa credenciado pelo CONTRATADO para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do CONTRATADO.

21.2 - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

21.3 - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.

21.4 - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

21.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Contratado não responderá pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, pois, deles não se responsabiliza se os efeitos decorrentes forem imprevisíveis e inevitáveis.

22.1 - Caso haja a paralização dos serviços Contratados, impossibilitando no cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações assumidas neste contrato de programa, por motivos resultantes de caso fortuito ou força maior, cujos efeitos deles decorrentes forem imprevisíveis e inevitáveis, devidamente justificados pelo CONTRATADO, ficará o CONTRATANTE obrigado no pagamento do valor correspondente a 25% do valor referente ao termo de planejamento estimado encaminhado pelo CONTRATANTE no ano de 2023, referente a prestação de serviço para o ano de 2024, o qual é objeto deste contrato, de que trata a subcláusula 4.1 deste Contrato, para custeio da manutenção, regulação e planejamento dos serviços e como forma de comprometimento na manutenção do CISAJE em conjunto com os demais Municípios consorciados CONTRATANTES, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses, assim, arcando com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Em caso de epidemia e pandemia devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e/ou Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina (MG), município ao qual situa a sede do CISAJE, que impactam e impossibilitam a execução das obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, acarretando na paralização dos Serviços Contratados, desde que devidamente justificados pelo CONTRATADO, ficará o CONTRATANTE obrigado no pagamento do valor correspondente a 25% do valor referente ao termo de planejamento estimado encaminhado pelo CONTRATANTE no ano de 2023, referente a prestação de serviço para o ano de 2024, o qual é objeto deste contrato, de que trata a subcláusula 4.1 deste Contrato, para custeio da manutenção, regulação e planejamento dos serviços e como forma de comprometimento na manutenção do CISAJE em conjunto com os demais Municípios consorciados CONTRATANTES, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses, assim, arcando com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE a publicação deste Contrato Programa, devendo ser observado o disposto no art. 94 da Lei 14.133/21. **DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora firmadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Kubitschek, 9 de junho de 2026.

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK/CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DO CONSORCIO CONTRATADO

Assessoria Jurídica –

Procurador Geral do Município Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ANEXO I AO CONTRATO Nº 37/2026

1. Da especificação dos serviços, do indicador físico e dos valores.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Indicador Físico			Valor dos serviços
	Unidade de medida	Quantidade	Valor da Diária	Valor total (R\$)
1 - LOCAÇÃO VEÍCULO HATCH4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	133,10	3.993,00
2 LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA LEVE - 2 portas, 2 lugares, potencia mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulico ou elétrica, combustível a gasolina ou etanol, ano de fabricação mínima de 2020, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	211,75	6.352,50
3 LOCAÇÃO PICK UP 4X4 – 4 portas, 5 lugares, potencia mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo do contratante	DIARIA	30	471,90	14.157,00
4 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	990,00	29.700,00
5 LOCAÇÃO CAMINHÃO BÂSCULA TOCO – capacidade mínima de 6 metros cúbicos. Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação, mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	990,00	29.700,00
6 LOCAÇÃO CAMINHÃO BÂSCULA TRUCK – Capacidade mínima de 10 metros cúbicos. Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	1.650,00	49.500,00
7 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, SEM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	770,00	23.100,00
8 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, COM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	DIARIA	30	1.320,00	39.600,00
9 LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), SEM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	2.750,00	82.500,00
10 LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), COM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	DIARIA	30	3.190,00	95.700,00
11 LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, SEM OPERADOR,	DIARIA	30	1.100,00	33.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.				
12	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, COM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	1.320,00	36.600,00
13	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolocompactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	990,00	29.700,00
14	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolocompactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	1.210,00	36.300,00
15	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	DIARIA	30	1.485,00	44.550,00
16	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	DIARIA	30	1.485,00	44.550,00
17	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, SEM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	DIARIA	30	2.200,00	66.000,00
18	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, COM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina	DIARIA	30	2.530,00	75.900,00
19	LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400L, movida a diesel ou trifásica	DIARIA	30	660,00	19.800,00
20	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARGA SECA tração 4x2 motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg, carroceria de madeira, comprimento 4,5 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros, com capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	DIARIA	30	880,00	26.400,00

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO N°37/2026

A análise jurídica acerca da possibilidade de contratação, por meio de dispensa de licitação, de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, a serem disponibilizados através de Contrato de Programa, destinados à execução de obras e serviços públicos de interesse do Município.

Conforme consta dos autos, a contratação justifica-se em razão da inexistência, no patrimônio municipal, de veículos, máquinas e equipamentos suficientes para atender às demandas operacionais necessárias à manutenção e execução das atividades de infraestrutura, conservação e demais serviços públicos essenciais.

No que se refere ao enquadramento legal da contratação, verifica-se que a hipótese encontra amparo no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para celebração de contrato de programa com ente integrante da Administração Pública, observados os requisitos legais pertinentes.

Quanto à fase preparatória do procedimento, sob o aspecto jurídico-formal, constata-se que foram observadas as cautelas e exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 27/2022. Verifica-se a regular instrução processual, contendo, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Termo de Referência;
- Proposta para locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Minuta contratual;
- Identificação da unidade requisitante;
- Demais documentos necessários à formação da convicção administrativa.

Dessa forma, considerando a documentação constante nos autos, bem como a justificativa apresentada pela Administração quanto à necessidade da contratação, não se verifica óbice jurídico ao prosseguimento do procedimento.

Ante o exposto o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro a que está inserida a questão para que o administrado, que tem competência administrativa para contratar via dispensa de licitação, tenha elementos técnicos-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnicos-administrativos, a pautar a sua decisão.

Presidente Kubitschek/MG, 10 de junho de 2026


ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
22.835.076/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/07/2015

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CIM JEQUITINHONHA

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO
R ZECA BRUNO

NUMERO
131

COMPLEMENTO
SALA: 01; SALA: 03;

CEP
39.100-000

BAIRRO/DISTRITO
CAZUZA

MUNICIPIO
DIAMANTINA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÓNICO
CONSORCIO.INFRAESTRUTURA@GMAIL.COM

TELEFONE
(38) 3531-2357 / (38) 3531-2597

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE GOUVEIA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2026 às 10:54:16 (data e hora de Brasília).

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 10 / 06 / 26

ASS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**
CNPJ: **22.835.076/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:15 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **AEDE.24FE.32CE.7884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão **Data de validade**
17/03/2026 15/06/2026

Razão Social
CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO
JEQUITINHONHA

CNPJ
22.835.076/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, e
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
5215-0B86-B009-73E9-1CB7-1CC6-3BF6-F1E8



Prefeitura Municipal de Diamantina
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débito

Emitido em 27/01/2026 às 10:03:47

Por Contribuinte

CNPJ: 22.835.076/0001-70

Razão Social: CONSORCIO INT MULT VALE DO JEQUITINHONHA

Endereço: RUA ZECA BRUNO, 131 SALA 1 E 3 - CAZUZA - DIAMANTINA - MG - CEP 39.100-000

Certifico que de acordo com o despacho do DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que CONSTA (M) LANÇAMENTO (S) DO EXERCÍCIO EM ABERTO E/OU PARCELAMENTO EM ANDAMENTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data, com referência a impostos e/ou taxas que recaem sobre o imóvel / estabelecimento acima descrito.

Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

** Observação: Esta certidão tem validade de 180(cento e oitenta) dias a partir da data de expedição **

Emitida às 10:03:47 horas do dia 27/01/2026

Início de validade: 27/01/2026

Válida até dia: 26/07/2026

Código de Autenticidade: **2242XSAVQ696YHS**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Diamantina - MG no endereço eletrônico: <http://diamantinamg.ereceita.net.br/portal>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.835.076/0001-70
Razão social: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITI
Endereço: RUA ZECA BRUNO 131 SALA: 01; SALA: 03;/ CAZUZA / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052710202301909171

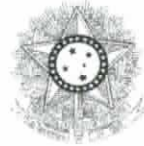
Informação obtida em 09/06/2026 15:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 10 / 06 / 26

ASS: 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.835.076/0001-70
Certidão nº: 2618610/2026
Expedição: 12/01/2026, às 10:03:48
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.835.076/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 10 / 06 / 26

ASS:



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIAMANTINA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE JEQUITINHONHA
CNPJ: 22.835.076/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Junho de 2026 às 15:57



DIAMANTINA, 09 de Junho de 2026 às 15:57

Código de Autenticação: 2606-0915-5722-0570-1583

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DA AMAJE - CIM-AMAJE
ESTATUTO CIM JEQUITINHONHA

ESTATUTO CIM JEQUITINHONHA

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO
INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO JEQUITINHONHA – CIM
JEQUITINHONHA**

**TÍTULO I
DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DOS CONSORCIADOS**

**CAPÍTULO I
DO CONSÓRCIO E SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º.O **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**, COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, ARICANDUVA, CAPELINHA, CARBONITA, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, DATAS, DIAMANTINA, FELÍCIO DOS SANTOS, GOUVEIA, ITAMARANDIBA, LEME DO PRADO, PRESIDENTE KUBITSCHEK, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, SENADOR MODESTINO GONÇALVES, SERRO e, TURMALINA, é Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, elaborado de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107/2005, e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único:O Consórcio visa à cooperação mútua entre seus partícipes, e destes com a União e o Estado de Minas Gerais e iniciativa privada, na realização de interesses comuns atinentes ao desenvolvimento regional.

Art. 2º.O presente Consórcio foi constituído mediante Lei ratificadora do Protocolo de Intenções, editada por cada um dos entes consorciados, tendo sido ratificado até a presente data pelos municípios de ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, ARICANDUVA, CAPELINHA, CARBONITA, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, DATAS, DIAMANTINA, FELÍCIO DOS SANTOS, GOUVEIA, ITAMARANDIBA, LEME DO PRADO, PRESIDENTE KUBITSCHEK, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, SENADOR MODESTINO GONÇALVES, SERRO e, TURMALINA.

**CAPÍTULO II
DA VIGÊNCIA, DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E
DURAÇÃO**

Art. 3º.O CIM JEQUITINHONHA vigorará por prazo indeterminado.

Art. 4º.O Consórcio terá sede administrativa e foro no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

§1º.A sede do Consórcio poderá ser alterada por solicitação escrita de qualquer ente consorciado, mediante aprovação por

2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, por decisão pautada em estudo de viabilidade, devidamente fundamentada.

§2º.Fica autorizado o desenvolvimento de atividades instaladas em escritórios ou outro tipo de unidade localizada em outros municípios.

§ 3º.Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art.5º.O consórcio tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a região.

Art.6º.Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao CIM JEQUITINHONHA exercer as seguintes competências e cumprir com os seguintes objetivos:

I-exercer as atividades de planejamento, de regulamentação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais;

II- prestar serviços públicos por meio de contratos de programa que celebre com os titulares interessados;

III- representar os titulares, ou parte deles, em contrato de programa em que figure como contratado órgão ou entidade da administração de ente consorciado e que tenha por objetivo a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante;

IV- representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado mediante legislação aplicável, que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante;

V- contratar com dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, associações ou cooperativas para prestar serviços, como por exemplo, a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou inutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;

VI- autorizar a prestação de serviço público por usuários organizados em cooperativas ou associações;

VII- prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações, nos termos de regulamento, às cooperativas e associações mencionadas nos incisos V, e VI;

VIII- promover Programas de Educação Ambiental, Urbanos e Rurais, por meio de princípios e conceitos e metodologias de aprendizagem para as comunidades, que facilitem o despertamento da consciência em prol da conservação dos recursos naturais, da recuperação da degradação ambiental e da conseqüente melhoria dos recursos hídricos;

IX- promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos dos entes

consorciados;

X- ser contratado para executar obras, fornecer bens e prestar serviços não abrangidos pelos incisos II, inclusive de assistência técnica:

a) à órgãos ou entidades dos entes consorciados, incluindo-se as associações de municípios, em questões de interesses direto ou indireto para planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais, conforme art. 2º, § 1º, III da Lei nº11.107/2005;

b) a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;

XI- atendendo solicitação dos entes consorciados, realizar licitações compartilhadas de cada uma das quais decorrem contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta;

a) os limites referentes a adesão de ata de registro de preços, observarão a legislação vigente.

XII- nos termos do acordado entre consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:

a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;

b) quadro de pessoal;

c) procedimento de admissão de pessoal;

XIII- realizar estudos técnicos para corroborar o licenciamento ambiental promovido por ente consorciado;

XIV- desenvolver atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento ambiental, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação, interesse social, infra-estrutura urbana, cultura e mobilidade urbanas.

§ 1º Mediante solicitação, a Assembleia Geral do Consórcio poderá devolver qualquer das competências mencionadas nos incisos I a VI do *caput* à administração de Município consorciado, condicionado à indenização dos danos que o ente consorciado causar pela diminuição da economia de escala na execução da atividade.

§ 2º Somente mediante autorização do Prefeito do Município representado, o Consórcio poderá firmar contrato delegando a prestação de serviço público delimitado pelo consórcio ou de atividade dele integrante, por prazo determinado, tendo como área os territórios de todos os municípios consorciados ou de parcela destes.

§ 3º A autorização mencionada no § 2º poderá dar-se mediante decisão da Assembleia Geral em relação à qual o Prefeito não tenha se manifestado em contrário no prazo de vinte anos.

* § 4º O Consórcio somente realizará os objetivos do inciso XIII do *caput*, por meio de contrato, no qual seja estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade de contrato, deverá ser previamente comprovada. A comprovação constará da publicação do extrato do contrato.

§ 5º compartilhamento ou o uso comum de bens previsto no inciso XII do caput será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

§ 6º Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, não serão revestidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do consórcio.

§ 7º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo Município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover a desapropriação, proceder à requisição ou instituir a servidão necessária à consecução de seus objetivos.

§ 8º O Consórcio poderá realizar operação de crédito com vistas ao financiamento de equipamentos, obras e instalações vinculadas aos seus objetivos, entregando como pagamento ou como garantia receitas futuras da prestação de serviços, ou tendo como garantidores os entes consorciados interessados.

§ 9º A garantia por parte de entes consorciados em operações de crédito prevista no § 8º exige a prévia e específica autorização dos respectivos legislativos.

§ 10º O ressarcimento ao Consórcio dos custos advindos da prestação a terceiros de serviços próprios delimitados pelos municípios dar-se-á pela cobrança de preços públicos homologados pela Assembleia Geral, em todas essas hipóteses, sendo sempre consideradas receitas próprias do Consórcio.

Art. 7º. Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio poderá:

- I** -firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuição e subvenções sociais ou econômicos de outras entidades e órgãos governamentais;
- II** -promover desapropriação e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III** -ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- IV** -realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse públicos, previsto no art. 3º da Lei nº. 9.790/99, bem como com entidades e associações sem fins lucrativos;
- V**-Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá celebrar contrato de gestão;
- VI**-O Consórcio poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;
- VII**-O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;

VIII-O Consórcio poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa.

Art. 8º.O consorciado adimplente tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

Art. 9º.Nos assuntos de interesse comuns, e observados as suas competências, terá o consórcio público poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 10.Os consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválido qualquer negócio jurídico que as tenham como objeto.

Art. 11.O Consórcio poderá firmar convênios com empresas públicas, privadas e de economia mista para o desenvolvimento dos municípios, bem como associações sem fins lucrativos.

Art. 12.O Consórcio fará a gestão, a administração e a execução dos recursos do Governo Federal destinados às ações territoriais, priorizando os municípios que compõem o mesmo.

Art. 13.Constituem direitos dos consorciados:

I-participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II-votar e ser votado para os cargos da Gestão do presente Consórcio;

III-propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio.

Art. 14.Constituem deveres dos consorciados:

I-cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II-acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio, em especial as obrigações no contrato de programa e contrato de rateio;

III-cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV-participar ativamente das reuniões e Assembleias gerais do consórcio;

V-estar em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias.

Seção I Da Admissão

Art.15.Qualquer ente da federação que desejar integrar o Consórcio, cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, ou deste Estatuto, somente poderá fazê-lo mediante

alteração do Contrato do Consórcio, aprovada por maioria absoluta em Assembleia Geral convocada para este fim e ratificada por lei editada por cada um dos consorciados.

§ 1º. A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 2º. Caso a lei que ratifica a adesão ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas da Assembleia Geral.

§ 3º. É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 16. Nas hipóteses de fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação não serão automaticamente tidos como consorciados.

Seção II Da Retirada

Art. 17. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio a qualquer tempo, por meio de comunicação formal a ser entregue na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), com a comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

§ 1º. Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revestidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do consórcio.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.

Art. 18. A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente:

I- qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos a que ensejaram;

II- declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o consórcio.

Seção III Da Exclusão Das hipóteses de Exclusão

Art. 19. A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão de que trata o Contrato de Consórcio Público, sem que tenha ocorrido a reabilitação do ente consorciado.

Art. 20. Considera-se justa causa, dentre outras as seguintes:

I-a não inclusão, pelo ente Consorciado, em que sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio para o custeio do Consórcio;

II-o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

III-a desobediência às cláusulas prevista:

a) no Contrato de Consórcio Público;

b) no Estatuto;

c) no Contrato de Rateio;

d) no Contrato de Programa;

e) nas Deliberações da Assembleia Geral;

f) na proposta de adimplência de que trata o § 3º deste artigo.

IV-o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I somente poderá ocorrer após prévia suspensão, período em que o Consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. A reabilitação se dará mediante comprovação à Assembleia Geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

§ 3º. A justificativa do atraso deverá ser formalizada e encaminhada à Assembleia Geral, com exposição de motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação, acompanhada de proposta de adimplência;

Art. 21. Poderá ser excluído do Consórcio o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Seção IV Do Procedimento de exclusão

Art. 22. Além das hipóteses previstas na Lei de Consórcio Público, será aplicada a pena de exclusão ao consorciado que:

I-atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

II-desobedecer a disposições estatutárias e deliberações da Assembleia Geral.

§ 1º. Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I desde artigo, se o consorciado, mesmo após ter sido regulamente notificado para adimplir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, permanecer em mora;

§ 2º. A notificação mencionada no § 1º acima será efetuada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, com publicação no site do Consórcio.

Art. 23.O procedimento de exclusão será instaurado mediante Portaria do Presidente do Consórcio, onde constará:

I-a descrição da (s) condutas (s) praticada (s) com a identificação de quem a (s) praticou;

II-as circunstâncias em que foi ou foram praticadas;

III-as penalidades correspondentes a cada conduta praticada;

IV-os documentos ou outros meios de convencimento motivadores da instauração do procedimento administrativo.

Art. 24.O consorciado infrator será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias úteis oferecer a defesa que desejar, devendo nesta oportunidade requerer provas e juntar documentos, sob pena de preclusão, sendo-lhe fornecida cópia da Portaria de Instrução do Procedimento, facultando-lhe também vista dos autos, por si ou advogado constituído, através de carga em livro próprio ou qualquer outra forma de escrituração e controle.

Parágrafo Único:A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do constituído legal do município consorciado que cometeu a infração ou mediante correspondência com aviso de recebimento, conforme o caso;

Art. 25.O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à juntada aos autos da cópia da notificação devidamente assinada pelo consorciado infrator ou do aviso de recebimento, conforme o caso.

Parágrafo único:O Presidente do Consórcio poderá, mediante requerimento fundamentado do interessado, prorrogar por uma única vez no prazo de defesa em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 26.Dificultando ou embaraçando o consorciado infrator o cumprimento da notificação com o fim de frustrá-la, será esta considerada realizada tão somente pela publicação da mesma no site do consórcio na Internet, juntando-se aos autos comprovante da referida publicação.

Parágrafo Único:A notificação mencionada no caput deste artigo produzirá efeitos após 15 (quinze) dias da publicação, contado o prazo para apresentação da defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos 15 (quinze dias).

Art. 27.Caberá ao Presidente do Consórcio ou à Comissão por ele instituída na Portaria de Instauração a direção do procedimento administrativo de exclusão de consorciado infrator, podendo para tanto deferir ou não a produção de provas, determinarem diligências e ouvir pessoas.

Art. 28.A instrução do procedimento se encerrará com a elaboração do Relatório, que opinará pela culpabilidade ou não do consorciado infrator, especialmente para cada umas das infrações cometidas.

Parágrafo Único:No caso do relatório mencionado no caput deste artigo ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos após sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 29.Concluído o relatório, serão os autos encaminhados à Assembleia Geral para julgamento, que seguirá o procedimento abaixo:

I-leitura da Portaria de Instauração do Procedimento, da defesa e do relatório final;

II-apresentação das alegações finais do consorciado infrator, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual prazo, a requerimento do interessado;

III-terminado os debates seguir-se-á o julgamento infrator, por meio de votação pública e nominal, decidindo-se acerca da culpabilidade do infrator e da penalidade a lhe ser aplicada na medida da sua culpabilidade, exigindo-se para a aplicação da pena de exclusão *oquorum*mínimo de 3/5 dos votos da totalidade dos membros do consórcio;

IV-decidindo a Assembleia pela absolvição do consorciado de todas as acusações, será o procedimento encerrado, determinando-se seu arquivamento e baixa.

V-A pena de exclusão produzirá seus efeitos imediatamente, perdendo o consorciado se não atingindo *oquorum*mínimo para deliberação ou desempate.

Art. 30.Das decisões condenatórias caberá recurso de reconsideração á Assembleia Geral, dirigido ao Presidente do Consórcio.

§ 1º.O recurso deverá ser interposto do prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da decisão na imprensa oficial.

§ 2º.O recurso tratado no caput deste artigo será recebido somente no efeito devolutivo.

§ 3º.Interposto o recurso, será o mesmo apreciado na primeira sessão da Assembleia Geral que se seguir, seja ordinária ou extraordinária, processando-se na forma prevista nesta subseção.

Art. 31.Os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente a Lei 9.784/99 ou outra que a suceda ou substitua.

Seção V Das penalidades

Art. 32.Aos consorciados infratores, considerada a gravidade da infração e as circunstâncias da conduta, serão aplicadas sucessivamente as seguintes penalidades:

I-multa;

II-suspensão;

III-exclusão;

Art. 33.As penas de multa e suspensão serão aplicadas ás infrações médias e graves, respectivamente, reconhecidas como tal por deliberação da Assembleia Geral, que não sejam passíveis de pena de exclusão.

§ 1º.A pena de multa poderá ser aplicada até o valor máximo de 50.000,00 UFIR's (cinquenta mil unidades fiscais de

referências).

§ 2º.A pena de suspensão terá a duração máxima de até 90 (noventa) dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º.As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 4º.A pena de exclusão será aplicada nos termos dos artigos 20 e seguintes deste estatuto.

TÍTULO II CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 34.O órgão de deliberação superior do Consórcio é a Assembleia Geral.

§ 1º.A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

§ 2º.O Consórcio poderá criar outros necessários ao desenvolvimento de suas atividades, mediante a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 35.São órgãos do Consórcio:

Assembleia Geral;
Diretoria;
Conselho Fiscal;
Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 36.A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados e será convocada pelo Presidente do Consórcio.

Art. 37.A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AMM- Associação Mineira de Municípios ou no quadro de avisos da sede do consórcio e no site do consórcio na internet, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dele devendo constar:

I-local, hora e data da Assembleia;

II-a pauta da Assembleia;

§ 1º.O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer no Quadro de Avisos do Consórcio e no site da internet até a data de realização da respectiva Assembleia.

§ 2º.Caso seja necessário o cancelamento da data de uma Assembleia, o aviso deverá ocorrer por decisão motivada e justificada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da realização da Assembleia.

§ 3º.Não atendido o previsto neste artigo, a Assembleia somente se realizará com o comparecimento espontâneo de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Art. 38.A Assembleia Geral se reunirá:

I.Ordinariamente, a cada dois meses, devendo ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II.extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar, convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos entes consorciados, sendo convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devidamente motivada e por escrito, notificando-se cada um dos consorciados ou seus representantes substitutos.

Art. 39.Compete privativamente á Assembleia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;

II-aplicar a pena de suspensão e exclusão do Consorciado;

III-deliberar sobre o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV-eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, ou destitui-los;

V-destituir os membros do Conselho Fiscal, nos termos previsto neste estatuto;

VI- aprovar ou não através de deliberação:

a)as contas da Diretoria e os respectivos balanços;

b)orçamento plurianual de investimentos;

c)programa anual de trabalho;

d)o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

e)a realização de operações de créditos;

f)a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

g)a alienação e a operação de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

h)a escolha dos membros do Conselho Fiscal nos termos deste Estatuto.

VII-aprovar planos e diretrizes dos serviços públicos;

VIII-aprovar a celebração de contrato de programa;

IX-apreciar e sugerir medidas sobre:

a)a melhoria do serviços prestados ao consórcio;

b)o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X-aprovar os contratos de rateio;

XI-decidir a respeito de representação feita por consorciados;

XII-homologar o ingresso da União e do Estado de Minas Gerais no Consórcio;

XIII-deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XIV-deliberar sobre alterações ou extinção do Contrato de Consórcio;

Art. 40.A Assembleia Geral deliberará mediante maioria simples dos seus membros, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta dos seus membros com direito a voto:

I –ingresso de novo membro e retirada de ente consorciado;

II –elaboração, aprovação e modificação de Estatuto do Consórcio;

III –eleição do Presidente e Vice-Presidente;

IV –elaboração, aprovação e modificação no quadro de empregados do Consórcio.

Parágrafo único.Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta finalidade.

Art. 41.As deliberações observarão as seguintes disposições:

I –cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação, sendo vedado em qualquer hipótese, o escrutínio secreto;

II –o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;

III O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42.O Conselho fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, indicados pelos prefeitos e eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais um período.

Art. 43.Compete ao Conselho Fiscal:

I –examinar os documentos e livros de escrituração do Consórcio;

II –examinar o balancete semestral apresentado pelo Departamento Financeiro, opinando a respeito;

III –apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Secretaria Executiva;

IV –exercer as atividades de fiscalização;

V –requisitar informações que considerar necessário;

VI –representar ao Presidente do Consórcio sobre irregularidades encontradas;

VII –dar parecer sobre as contas anuais do Consórcio;

VIII –fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;

IX –fiscalizar a execução do orçamento do Consórcio;

X –exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 44. O Consórcio Integrado Multifinalitário –CIM Jequitinhota terá uma diretoria composta pelo presidente e pelo vice-presidente, eleitos entre os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados

Art. 45 O Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefes do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois), permitida a reeleição.

1º. A Diretoria será eleita pelos membros da Assembleia Geral em escrutínio secreto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

§1º. A chapa dos candidatos para concorrer a diretoria do CIM-Jequitinhota deverá ser composta pelos nomes dos candidatos indicando o Presidente, Vice-presidente e dos 05 (cinco) conselheiros fiscais e seus suplentes.

§2º. A eleição deverá ocorrer no mês de dezembro do ano em que findar o mandato e a posse ocorrerá até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§4º. Para adequação do primeiro mandato do Presidente, do Vice-Presidente e Conselho Fiscal, este terá início com a posse que deverá ocorrer no mesmo dia em que for realizada a eleição e término no dia 31 de dezembro de 2016.

§3º. No ano em que ocorrer as eleições municipais, a eleição do presidente e do Conselho Fiscal do CII AMAJE, deverão ocorrer na última quinzena do mês de dezembro para posse até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

§4º. O edital de convocação para a eleição deverá ser publicado com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

§5º. A inscrição das chapas poderá ocorrer até o 5º dia anterior a realização das eleições.

Art. Os membros da diretoria não terão direito a remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 46 O afastamento do cargo de prefeito é impedimento para o exercício dos cargos da diretoria enquanto o afastamento perdurar

Das Competências da Diretoria

Art. 47 Compete ao Presidente do Consórcio:

I-representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e judicialmente;

II-convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III-nomear e exonerar servidor de cargo em comissão;

IV-autorizar despesas e pagamentos;

V-assinar a correspondência oficial;

VI-convocar a Assembleia Geral;

VII-baixar portarias e ordens e serviços necessários ao bom funcionamento do consórcio;

VIII-regulamentar o contrato de consórcio e o estatuto do consórcio através de instrução normativa;

IX-contratar serviços técnicos de empresas ou profissionais liberais, para a execução de serviços e demandas emergenciais, consultoria e assessoramento especializado de caráter continuado ou para serviços específicos;

X-exercer a administração geral do Consórcio;

XI-cumprir e fazer cumprir este Contrato, o Estatuto e demais normas do Consórcio;

XII-dirigir e coordenar todas as atividades do Consórcio;

XIII-celebrar acordo, convênio ou contrato, para a concessão dos fins do Consórcio;

XIV-receber doação e subvenção;

XV-adquirir bens, observadas as finalidades do Consórcio;

XVI-alienar e onerar bens imóveis;

XVII- prestar contas à Assembleia Geral no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O presidente do consórcio poderá delegar ao vice-presidente competência para que cumpra ou faça cumprir as atribuições deste artigo.

Art. 48. Os membros da diretoria não farão jus a remuneração alguma pelo exercício de suas funções, salvo diárias e outras verbas indenizatórias, percebendo somente a remuneração do cargo de origem.

Art. 49. O afastamento do cargo de prefeito é impedimento para o exercício dos cargos da diretoria enquanto o afastamento perdurar.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.50.A Secretaria Executiva é o órgão de planejamento e supervisão geral dos órgãos executivos.

Parágrafo Único:O cargo em comissão de Secretário Executivo é de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do Consórcio e deve recair em técnico de nível superior com notório e comprovado conhecimento e experiência para desempenhar as atribuições que lhe são conferidas nos termos deste estatuto.

Art. 51. Compete à Secretaria Executiva:

I-elaborar e executar o programa anual de atividades;

II-elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

III-elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos Departamentos;

IV-contratar e demitir funcionários;

V-administrar o Consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

VI-cumprir e fazer cumprir as decisões suas, do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral;

VII-dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do Consórcio;

VIII-supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao consórcio;

IX-acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

X-apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;

XI-apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;

XII-elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XIII-acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu Plano de Aplicações;

XIV-coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;

XV-conceder, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do Consórcio com as necessidades dos entes consorciados;

XVI-coordenar a gestão orçamentária e financeira do Consórcio;

XVII-acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;

XVIII-recomendar alterações de projetos e especificações necessárias á captação de recursos;

XIX-acompanhar e controlar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;

XX-coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;

XXI-acompanhar a realização dos contratos de rateio;

XXII-elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo Consórcio;

XXIII-coordenar, planejar a prestação de serviços públicos pelo Consórcio ou por concessionárias;

XXIV-acompanhar a arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços públicos;

XXV-coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;

XXVI-supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas á administração de recursos humanos;

XXVII-coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;

XXVIII-realizar outras atividades correlatas;

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO

Art. 52.As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas em Regimento Interno por ela aprovado, nos termos previstos neste Estatuto.

TÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 53. O CIM-JEQUITINHONHA terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 54. O CIM-Jequitinhonha contará com quadro de pessoal composto por cargos de provimento em comissão e empregos públicos, bem como por servidores públicos cedidos, com, ou sem ônus, ao Consórcio.

§1º.Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal.

§2º.As vagas dos empregos públicos serão preenchidas por meio de processo de seleção pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF).

§3º.Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a Lei Orgânica destes não disponha em sentido contrário, desde que com parecer favorável da Secretaria Executiva e aprovação pela maioria dos membros da Assembleia Geral.

Art.55.Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 56.Fica autorizada a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de diárias e deslocamento.

TÍTULO IV DAS CONTRATAÇÕES

Art. 57.As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 58.Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 59.O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 60.O consórcio poderá licitar ou outorgar concessão permissão ou autorização de obras e serviços públicos, nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, por consentimento dos municípios consorciados.

Art. 61.Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

Ina condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II.na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 62.Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 63.Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 64.São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

I.o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II.o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

III.os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV.os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V.as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

VI.os casos de extinção;

VII.os bens reversíveis;

VIII.a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX.a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

X.o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 65.No caso de a prestação de serviços serem operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I.os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II.as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III.o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV.a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V.a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

VI.o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 66. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 67. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 68. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 69. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 70. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 71. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I.o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada, e

II.extinção do consórcio.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 72. A fim de transferir recursos ao Consórcio Público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

I.O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005;

II.Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

Parágrafo Único: O Contrato de rateio preverá autorização para o repasse direto de recursos dos entes consorciados

mediante transferência do Fundo de participação dos Municípios.

TÍTULO VI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73.O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 74.A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, em consonância com a legislação em vigor e com o Contrato do Consórcio.

Art. 75.O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I. pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título ou gratuito;

II. pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

III. pelos bens obtidos por doação do poder público ou de terceiros

Art. 76. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I. A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II. A remuneração dos próprios serviços prestados;

III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV. Os saldos do exercício;

V. As doações e legados;

VI. O produto de alienação de seus bens livres;

VII. O produto de operações de crédito;

VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 77. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 78. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

TÍTULO VII DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 79. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, estando adimplente com as suas obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 80. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada um poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria Administração para uso comum.

Art. 81. Terão direito ao uso compartilhado dos bens do Consórcio somente os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição.

§ 1º. O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, desde que dele se dê ciência ao Consórcio com razoável antecedência.

§ 2º. Os próprios interessados poderão fixar normas para o uso compartilhado de bens, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas com combustível, lubrificantes e pessoal, se for o caso.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Art. 82. O orçamento do Consórcio será estabelecido, mediante proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º. A proposta de orçamento deverá ser apreciada e aprovada pela Assembleia Geral até o dia 15 de dezembro de cada ano.

§ 2º. Os Consorciados deverão assinar o Contrato de Rateio visando a cobertura do orçamento aprovado pela Assembleia Geral.

✱ § 3º. O Consorciado que se recusar a assinar o Contrato de Rateio estará automaticamente suspenso, sujeitando-se às penas prescritas neste Estatuto.

Art. 83. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes a:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

II - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 84. Aprovado o orçamento, será o mesmo publicado no site do Consórcio na Internet.

TÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 85. Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:

I –A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo os mesmos serem doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou similares aos do Consórcio ou ainda alienados onerosamente para rateio entre os consorciados do produto obtido na proporção definida pela Assembleia;

II -até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 86.O Consórcio Público somente poderá ser extinto por ato judicial ou extrajudicial após aprovação de instrumento pela Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços):

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 88. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, sendo aplicada subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda a legislação aplicável à espécie.

Art. 89. O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias será o do Município Sede.

Art. 90. O presente Estatuto vigorará a partir de sua publicação por extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na íntegra no site do Consórcio na Internet.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam o presente Estatuto, em 3 (três) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CIM JEQUITINHONHA
Prefeito de Gouveia

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito de Alvorada de Minas

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito de Angelândia

VALDEIR SANTOS COIMBRA
Prefeito de Aricanduva

TADEU FERNANDES DE ABREU
Prefeito de Capelinha

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

JOSÉ EDUARDO RABELO
Prefeito de Couto Magalhães de Minas

NARLISSON DE JESUS MARTINS
Prefeito de Datas

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito de Diamantina

RICARDO ROCHA
Prefeito de Felício dos Santos

LUIZ FERNANDO ALVES
Prefeito de Itamarandiba

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita de Leme do Prado

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito de Presidente Kubitscheck *

JOSÉ GERALDO NEVES
Prefeito de Senador Modestino Gonçalves

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito do Serro

ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito de Turmalina

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:A50EF498



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, José Eduardo de Paula Rabelo, portador do RG M – 5007869/SSP MG e CPF nº 689.904.486-20, representante legal do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA), inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes desta Prefeitura.

Diamantina, 07 de janeiro de 2026.

JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620


Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2026.01.07 14:43:39 -03'00'


JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Presidente CIM-JEQUITINHONHA


TERMO DE POSSE

Aos dois (2) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Consórcio à Rua Zeca Bruno, 131- Bairro Cazuzza em Diamantina; na presença dos senhores prefeitos dos municípios consorciados; tomou posse os membros da DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA; eleitos em conformidade com os ditames legais da instituição, durante a trigésima nona (39ª) Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 16 de dezembro de 2024. A gestão é vigente até 31 de dezembro de 2026.

Para constar, lavrou-se este "Termo de Posse", que será assinado pelo presidente e membros da Diretoria e Conselho Fiscal que ora tomam posse.

DIRETORIA:

José Eduardo de Paula Rabelo
Presidente
Prefeito Municipal de Couto de
Magalhães de Minas

Zilmar Pinheiro Lopes
Vice – Presidente
Prefeito Municipal de Turmalina**CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS:**

Sr. Carlos Roberto Barroso Mourão - Prefeito Municipal de Sabinópolis;

Sr. Epaminondas Pires de Miranda - Prefeito Municipal do Serro;

Sr. Ronam Wesley Sales - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura Municipal

O **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eduardo de Paula Rabelo, portador do CPF nº 689.904.486-20, **DECLARA** para fins do disposto nos arts. 63, I, IV, §1º, art. 67, VI e art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) tem o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e
- e) em cumprimento do disposto no Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Observação: prestar declaração falsa incorrerá na infração prevista no Art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diamantina, 07 de janeiro de 2026.

JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO DE PAULA
RABELO 68990448620
Dados: 2026.01.07 14:37:18 -03'00'

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Presidente CIM-JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM-JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Diamantina, 07 de janeiro de 2026.

JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2026.01.07 14:41:43 -03'00'

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Presidente CIM-JEQUITINHONHA

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O representante legal do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, Senhor José Eduardo de Paula Rabelo, RG M 5007869/MG, CPF 689.904.486-20, Presidente deste Consórcio, sediado na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina, 39.100-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com fulcro na Lei 13.019/2014,

DECLARA que:

1 – Que o Consórcio está regularmente constituído no Território Nacional (artigo 39, inciso I, Lei 13.019/14);

2 – Não está omissa no dever de prestar contas em nenhuma parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública e não teve suas contas rejeitadas nos últimos cinco anos ou tenham tido suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas Estadual ou Federal em decisão irrecurável nos últimos oito anos (artigo 39, inciso II c/c IV e VI da Lei 13.019/14);

3 – Que nenhum dos dirigentes do Consórcio acima mencionado é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO

1ª HABILITAÇÃO
 15/10/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/10/1968 DIAMANTINA/MG

4a DATA EMISSÃO
 04/07/2023

4b VALIDADE
 04/07/2028

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 M5007869 SSP MG

4d CPF
 689.904.486-20

5 Nº REGISTRO
 02910976118

9 CAT. HAB.
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 PAULO RABELO DE FREITAS
 ELZA DE PAULA FREIRE FREITAS

(Signature)

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			04/07/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A;

LOCAL
 DIAMANTINA, MG

(Signature)
 LUCAS VILAS BOAS PACHECO
 CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

81484048701
 MG642813582

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2624275538



PROIBIDO PLASTIFICAR

2624275538

MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº37/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de junho, do ano de 2026, às 15:00 horas reuniu-se o Agente da Contratação e com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização de contrato programa com o consorcio CIM JEQUITINHONHA para a locação de veículos, máquinas e equipamento para a realização de obras públicas.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

O Agente de contratação juntamente com a equipe de apoio, realizou a verificação da "Documentação" apresentada, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência, proposta de locação de veículos, máquinas e equipamentos, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Federal (CNDF), Certidão de Negativa de Débitos Estadual (CNDE), Certidão de Débitos Municipais (CNDM), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Falência Concordata (CFC), Estatuto do consorcio, após análise de todos os documentos para constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, verificou-se que estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais.

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação de contrato programa, foi apresentada pela Secretaria de Obras, Planejamento e Infraestrutura, tem por finalidade a necessidade de locação de veículos, máquinas e equipamentos destinados a execução de obras e serviços de infraestrutura a serem realizados pela administração, conforme Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA:


A escolha pela celebração do Contrato de Programa fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente demonstrada pelo setor, bem como na inexistência, no patrimônio municipal, de quantitativo suficiente de equipamentos capazes de atender integralmente às demandas operacionais do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de interesse público, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

O Contratado apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Estatuto do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha -CIM
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de


Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347


Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:


Objeto: Locação de Veículos, máquinas e equipamentos.

Executante: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Infraestrutura.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Presidente Kubitschek/MG 10 de junho de 2026.

Agente de Contratação: _____


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Matrícula: 0751

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação

Equipe de apoio: _____


JOSE WILTON PEREIRA

José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337

Equipe de apoio: _____


HUGO WALBER ALVES

Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347

Equipe de apoio: _____


JOAO PAULO ROCHA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 37 / 2026

Dispensa nº: 13 / 2026

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XI, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. pelo valor GLOBAL de R\$781.852,50 junto ao fornecedor CIM-CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira 25 Junho 2026

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Locação de veículos, máquinas e equipamentos destinados a execução de obras e serviços de infraestrutura a serem realizados pela administração,					
CONTRATADA: CIM-JEQUITINHONHA CNPJ (22.835.076/0001-70)					
ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DIARIA	30	LOCAÇÃO VEÍCULO HATCH: 4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	133,10	3.993,00
2	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA LEVE - : 2 portas, 2 lugares, potencia mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulico ou elétrica, combustível a gasolina ou etanol, ano de fabricação mínima de 2020, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	211,75	6.352,50
3	DIARIA	30	LOCAÇÃO PICK UP 4X4 - : 4 portas, 5 lugares, potencia mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo do contratante.	471,90	14.157,00
4	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK - : munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
5	DIARIA	30	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÂSCULA TOCO - : capacidade mínima de 6 metros cúbicos. Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação, mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
6	DIARIA	30	LOCAÇÃO CAMINHÃO BÂSCULA TRUCK - : Capacidade mínima de 10 metros cúbicos. Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.650,00	49.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – : Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, SEM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	770,00	23.100,00
8	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – : Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, COM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.320,00	39.600,00
9	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – : Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), SEM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	2.750,00	82.500,00
10	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – : Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), COM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	3.190,00	95.700,00
11	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – : Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, SEM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.100,00	33.000,00
13	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – : Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, COM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.320,00	39.600,00
14	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – : prestação de serviços de locação de rolo-compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

15	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – : prestação de serviços de locação de rolo-compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.210,00	36.300,00
16	DIARIA	30	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – : prestação de serviços de locação de rolo compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.210,00	36.300,00
17	DIARIA	30	LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – : prestação de serviços de locação de rolo compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.485,00	44.550,00
18	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – : prestação de serviços de locação de pá carregadeira, SEM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	2.200,00	66.000,00
19	DIARIA	30	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – : prestação de serviços de locação de pá carregadeira, COM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	R\$ 2.530,00	75.900,00
20	DIARIA	30	LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400L, movida a diesel ou trifásica.	R\$ 660,00	19.800,00
VALOR TOTAL (R\$)				781.852,50	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 25/06/26


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em referência, na forma que segue:

OBJETO: Locação de veículo, máquinas e equipamentos destinados a execuções de obras e serviços de infraestrutura a serem realizados pela administração.					
CONTRATADA: CIM – JEQUITINHONHA CNPJ (22.835.076/0001-70)					
ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	50	- LOCAÇÃO VEICULO HATCH4 portas, 5 lugares, motorização mínima 1000cc, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina ou etanol, ano fabricação mínima 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	133,10	3.993,00
2			LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA LEVE - 2 portas, 2 lugares, potencia mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulico ou elétrica, combustível a gasolina ou etanol, ano de fabricação mínima de 2020, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	211,75	6.352,50
3			LOCAÇÃO PICK UP 4X4 – 4 portas, 5 lugares, potencia mínima 170cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano mínimo de fabricação 2020. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo do contratante	471,90	14.157,00
4			LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – munck com capacidade mínima para levantar 8 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
5			LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TOCO – capacidade mínima de 6 metros cúbicos. Motorização mínima de 170cv, ano de fabricação, mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
6			LOCAÇÃO CAMINHÃO BÁSCULA TRUCK – Capacidade mínima de 10 metros cúbicos. Motorização mínima de 270cv, ano de fabricação mínima de 2014. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.650,00	49.500,00
7			LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, SEM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	770,00	23.100,00

Silverio Zanoni de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 39 - Centro - CEP: 39.125-000

8			LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, COM MOTORISTA, para água, com capacidade mínima para 9 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	1.320,00	39.600,00
9			LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), SEM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	2.750,00	82.500,00
10			LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) – Prestação de serviços de locação de moto niveladora combinada com (patrol), COM OPERADOR, peso operacional de até 10,5 toneladas e potência mínima de 125cv. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	3.190,00	95.700,00
11			LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, SEM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.100,00	33.600,00
12			LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 – Prestação de serviço de locação de retroescavadeira 4x4, COM OPERADOR, potência mínima 90HP e peso operacional de até 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, abastecimento a cargo da contratante.	1.320,00	36.600,00
13			LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolocompactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	990,00	29.700,00
14			LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO E PNEUS – prestação de serviços de locação de rolocompactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.210,00	36.300,00
15			LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, SEM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante	1.485,00	44.550,00
16			LOTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/PATA – prestação de serviços de locação de rolo compactador, COM OPERADOR, cilindro dianteiro e no mínimo 2 pneus traseiros lisos, para serviço em asfalto, potência máxima 85HP e peso operacional máximo 7.500kg. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento a cargo da contratante.	1.485,00	44.550,00


Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pmk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Maiaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

17		LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira. SEM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina.	2.200,00	66.000,00
18		LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – prestação de serviços de locação de pá carregadeira, COM OPERADOR, volume de caçamba mínimo 1,5 m3, potência mínima de 120HP. Com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. Abastecimento. Abastecimento a cargo da contratante. Mobilização e disponibilização a cargo da contratante, limitado a 270km da cidade sede do pólo, Diamantina	2.530,00	75.900,00
19		LOCAÇÃO BETONEIRA – Capacidade mínima para 400L, movida a diesel ou trifásica	660,00	19.800,00
20		LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARGA SECA tração 4x2 motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg, carroceria de madeira, comprimento 4,5 metros, cabine suplementar para transporte de passageiros, com capacidade para 8 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	880,00	26.400,00
VALOR TOTAL (R\$)			781.852,50	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II e Parágrafo Único e art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 27/2022.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 25 de junho de 2026
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação